



# DIÁRIO OFICIAL

# ITAPEVI

## P R E F E I T U R A

Ano 11 | Edição nº 650 | Itapevi, 28 de junho de 2019

[www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br)

# PROERD FORMA 912

# ESTUDANTES DE ITAPEVI

Foto: Felipe Barros/exlibris/PMI

Crianças são instruídas no combate às drogas;  
neste ano, cerca de 1,9 mil crianças deverão  
receber capacitação

Página 3



# AULAS DE BOXE GRATUITAS

## Inscrições na Base da GCM

Estrada do Itaqui, 81

### Requisitos:

- RG e CPF
- Atestado médico de aptidão
- Comprovante de endereço
- Menores de idade acompanhados de pais ou responsáveis.
- Idade mínima: 7 anos de idade



**ITAPEVI**  
PREFEITURA

SECRETARIA DE SEGURANÇA  
E MOBILIDADE URBANA

# PROERD FORMA 912 ESTUDANTES DE ITAPEVI

Crianças são instruídas no combate às drogas; neste ano, cerca de 1,9 mil crianças deverão receber capacitação

O Ginásio de Esportes de Itapevi reuniu cerca de 1,2 mil pessoas, nesta quarta-feira (26), durante a formatura do primeiro semestre do Proerd (Programa Educacional de Resistências às Drogas), que capacitou 912 crianças de sete escolas da rede municipal de ensino, do 5º ano do ensino fundamental. A iniciativa é uma parceria entre a Prefeitura de Itapevi e a Polícia Militar do Estado de São Paulo.

“Droga não faz bem e temos que ter distância delas sempre. A Prefeitura vem transformando a educação por meio de parcerias como esta. Este trabalho de orientação e de segurança social é importante em termos de cidadania e do avanço educacional de nossas crianças”, afirmou um servidor. “A partir do momento em que as instruções são dadas, as crianças deixam de ficar vulneráveis e estão melhores preparadas para derrotar a guerra contra as drogas”, completou.

A aluna Andreia Kolle, 10, estudante do Cemeb Trasilá do Amaral, ficou entusiasmada com a formatura. “Aprendi com o Proerd que nunca devemos aceitar drogas e devemos ser responsáveis porque muitas pessoas se afundam em bebidas, cigarro e outras substâncias que viciam”, disse. A professora de Artes da escola de Andreia, Elisângela Azevedo, elogiou o programa. “É importante o esclarecimento sobre o não envolvimento dos alunos com as drogas e a violência”, afirmou.

Para a capitã da 3ª Cia do 20º BPM/M da PM, Sandra Aparecida dos Santos, o programa visa estimular nas crianças o autocontrole, a capacidade de identificação de riscos e consequências em relação às drogas, bem como reforçar o desejo de tomar decisões seguras e responsáveis de modo a comunicar-se de maneira confiante para que elas se mantenham longe das drogas. “Precisamos criar referências positivas para as nossas crianças e isso começa pelos valores difundidos dentro da família, ensinando e acompanhando nossos jovens para que eles vivam longe das drogas e da violência. O exemplo que damos muda a vida para melhor de quem observa nossas ações”, disse.

Segundo uma funcionária da secretária de Educação de Itapevi, o Proerd é mais um trabalho que demonstra a qualidade do desenvolvimento de políticas públicas. “O programa é uma forma de prevenção que prima pela solidez do comportamento infantil, levando às crianças conhecimento e informações necessárias para rejeitarem as drogas, como o



Foto: Felipe Barros/exlibris/PMI

## Combate às drogas é prioridade da Prefeitura

cigarro e o álcool. Estamos preocupados com trabalho sério e comprometido e damos total apoio”, afirmou.

Os estudantes que participaram da formação deste primeiro semestre são das seguintes unidades educacionais de Itapevi: Bemvindo Moreira Nery (Cohab), Vinicius de Moraes (Jardim Itacolomi), Tarsila do Amaral (Parque Suburbano), Magali Trevisan Proença de Almeida (Jardim Santa Cecília), Antonio Gonçalves Dias (Vila Gioia) e Floriza Nunes de Camargo (Jardim Rainha), além do Cemeb Antonio Carlos

Gomes (Jardim São Luiz).

No segundo semestre, a previsão é de que cerca de 1 mil estudantes dos 5º anos recebam formação.

## SOBRE O PROERD

É uma ação desenvolvida há 25 anos pela Polícia Militar junto às crianças de todo Estado para coibir o uso de drogas e conscientizar sobre o perigo dos entorpecentes. Em Itapevi, a iniciativa existe há 21 anos e mais de 48 mil crianças já receberam formação.

**PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI****Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.693, DE 11 DE JUNHO DE 2019**

(Autógrafo Nº 064/2019 - Projeto de Lei nº 078/2019 - do Legislativo – Autor: Ivonildo Andrade da Hora - PR.)

*“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À DEPRESSÃO.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Itapevi, no dia 15 de setembro, o Dia de Conscientização, Prevenção e Combate à Depressão.

Parágrafo único. O dia criado por esta Lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de eventos do Município de Itapevi.

Art. 2º Ao longo do dia, dentro de suas condições, a municipalidade poderá realizar fóruns de debates, palestras, seminários, divulgação de material informativo impresso ou audiovisual, entre outras ações de conscientização em espaços públicos, podendo contar com a participação voluntária de profissionais de medicina, psicologia, psiquiatria, serviço social, segurança comunitária, educação, entre outras áreas do poder público, instituições públicas e privadas e a população de modo geral.

Art. 3º Poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas, visando a divulgação da campanha do Dia de Conscientização, Prevenção e combate à Depressão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 11 de junho de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 11 de junho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.694, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

(Autógrafo Nº 065/2019 - Projeto de Lei nº 058/2019 - do Legislativo – Autor: Akdenis Mohamad Kourani - PSD.)

*“CONCEDE DENOMINAÇÃO DA VIELA SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA A ATUAL TRAVESSA QUE LIGA A RUA SÃO JOÃO DA BOA VISTA, COM A TRAVESSA MANOEL PINTO, BAIRRO JARDIM PORTELA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A atual Travessa que liga a Rua São João da Boa Vista, com a Travessa Manoel Pinto, localizada no bairro Jardim Portela, neste município, passa a denominar-se “Viela Sebastião Rodrigues da Silva”, passando o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa a integrar a presente lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de junho de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de junho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

**LEI Nº 2.695, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

(Autógrafo Nº 067/2019 - Projeto de Lei nº 087/2019 - do Legislativo – Autora: Mariza Martins Borges - PSL.)

*“CONCEDE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DE SKATE JOSÉ CARLOS, À PRAÇA DE SKATE LOCALIZADA NA RUA EDUARDO DE ABREU NO BAIRRO VILA DR. CARDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça de Skate José Carlos a Praça de Skate localizada na Rua Eduardo de Abreu no Bairro Vila Dr. Cardoso em Itapevi, passando a integrar a presente lei o Memorial Descritivo e a Certidão Negativa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 12 de junho de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 12 de junho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

### LEI Nº 2.696, DE 25 DE JUNHO DE 2019

(Autógrafo Nº 076/2019 - Projeto de Lei nº 105/2019 - do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ATÉ O VALOR DE R\$5.920.000,00 (CINCO MILHÕES E NOVECENTOS E VINTE MIL REAIS), PARA FINS QUE ESPECIFICA.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município, nos termos da Lei nº 2.618, 11 de dezembro de 2018, no valor de até R\$ 5.920.000,00 (cinco milhões e novecentos e vinte mil reais) para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão	Econômica	Função	Sub-função	Programa	Ação	Fonte	Valor (em R\$)
11.01.00	3.3.50.43.00	12	367	11	2002	01	1.300.000,00
05.01.00	4.6.91.71.00	28	843	08	0002	01	1.300.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28	843	08	0002	01	1.500.000,00
05.01.00	4.6.90.71.00	28	844	08	0002	01	1.300.000,00
14.01.00	3.3.90.30.00	08	244	15	2101	01	150.000,00
14.01.00	3.3.90.36.00	08	244	15	2101	01	50.000,00
14.01.00	3.3.90.39.00	08	244	15	2101	01	300.000,00
14.01.00	4.4.90.52.00	08	244	15	2101	01	20.000,00

Art. 2º Para atender a Abertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, constitui recurso os deferidos no Artigo 43, § 1º, 2º, 3º e 4º da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, a ser regulamentado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de junho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo

### LEI Nº 2.697, DE 25 DE JUNHO DE 2019

(Autógrafo Nº 077/2019 - Projeto de Lei nº 106/2019 - do Executivo)

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS GANHANDO VIDAS E À COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAL RECICLÁVEL DE ITAPEVI – CRM ITAPEVI.”*

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel locado à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Ganhando Vidas, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.225/0001-38, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, a critério e conveniência exclusivos do Município, o uso da área descrita a seguir:

“Imóvel: um galpão de 1000 metros quadrados no Jardim Santa Rita - Rodovia Engenheiro Rene Benedito da Silva, nº 119.”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso de imóvel locado à Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável de Itapevi – CRM Itapevi, inscrita no CNPJ sob o nº 07.320.573/0001-41, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, a critério e conveniência exclusivos do Município, o uso da área descrita a seguir:

“Imóvel: um galpão de 500 metros quadrados em área industrial - Estrada do Araçariguama, nº 1036 – Ambuitá.”

Art. 3º A concessão das áreas se dará exclusivamente para a construção, implantação e funcionamento da sede das Cooperativas.

Art. 4º As Cooperativas concessionárias deverão obrigatoriamente, sob pena de cancelamento:

I - manter-se em dia com o Erário Municipal, inclusive com as obrigações acessórias.

II - manter a conservação do imóvel.

Art. 5º A concessão de direito real de uso do imóvel não transfere, em hipótese alguma, a propriedade do imóvel, sendo expressamente vedado à concessionária vender, locar, trocar ou transferir, seja por meio oneroso ou gratuito, o citado imóvel.

Art. 6º Fica dispensada a licitação para a concessão tratada nesta Lei, nos termos do parágrafo 1º do artigo 75 e do parágrafo 1º do artigo 77, ambos da Lei Orgânica do



Município, em virtude de relevante interesse público que envolve a presente concessão.

Art. 7º A concessão poderá ser cancelada, a critério do Poder Executivo, nas seguintes hipóteses:

I - posterior e relevante interesse público, o qual deverá ser devidamente comprovado;

II - extinção ou dissolução das Cooperativas;

III – rescisão do contrato de locação;

IV - alteração da destinação da área;

V - inobservância das condições estabelecidas nesta Lei, ou nas Cláusulas que constarem do Termo de concessão de uso do imóvel.

Art. 8º Findo o prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º desta Lei, desde que não prorrogado, bem como na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo anterior, o imóvel será restituído, incorporando-se ao patrimônio todas as benfeitorias nele construídas, ainda que necessárias, independentemente de qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

IGOR SOARES EBERT

Prefeito

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de junho de 2019.

MARCOS FERREIRA GODOY

Secretário de Governo



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

## SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**LEI Nº 2.698, DE 25 DE JUNHO DE 2019****(Autógrafo Nº 078/2019 - Projeto de Lei nº 063/2019 - do Executivo)****“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”****IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Itapevi aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:**CAPITULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Art. 1º.** Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.**Parágrafo único.** Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.**CAPITULO II  
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL****Art. 2º.** As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

**CAPITULO III  
DAS METAS FISCAIS**

**Art. 3º.** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2020 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

- Tabela 1 - Metas Anuais;
- Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;
- Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário;
- Tabela 6.2 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro;
- Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

- Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**CAPÍTULO IV  
DOS RISCOS FISCAIS**

**Art. 4º.** Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

**CAPÍTULO V  
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**Art. 5º.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** A reserva de contingência será fixada em no máximo 15% (quinze por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

**§ 2º.** Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

**CAPÍTULO VI  
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 6º.** Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2020.

**CAPÍTULO VII****DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO,  
METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

**Art. 7º** Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

**Art. 8º.** No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º. Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º. A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º. Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

§ 8º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

**CAPÍTULO VIII****DAS DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 9º.** Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

III. a alteração da remuneração terá como base a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) verificado nos últimos doze meses, tendo com data base o mês de maio de cada exercício, desde que atendidos os demais requisitos da legislação em vigor.

§ 1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

**CAPÍTULO IX  
DOS NOVOS PROJETOS**

**Art. 10.** A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º. A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º. Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)**CAPÍTULO X****DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**Art. 11.** Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO XI****DO CONTROLE DE CUSTOS**

**Art. 12.** Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

**Parágrafo único.** Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

**CAPÍTULO XII****DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**

**Art. 13.** Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Parágrafo único.** De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

**Art. 14.** Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

**§ 1º.** A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º. As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

**Art. 15.** As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

**Parágrafo único.** Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

**Art. 16.** As disposições dos artigos 13 a 15 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

**Art. 17.** Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

**CAPÍTULO XIII**  
**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE**  
**RECEITAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 18.** Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 19.** O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e mais justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

**Art. 20.** A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

**CAPÍTULO XIV  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 21.** Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2020 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

**Parágrafo único.** A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço ao município ao novo órgão.

**Art. 23.** As proposições legislativas e as emendas apresentadas ao projeto de lei orçamentária que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**§ 1º.** Na hipótese de criação ou ampliação de ações governamentais, as proposições ou emendas deverão demonstrar:

I - sua compatibilidade com o Plano Plurianual e a respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

II - que não serão ultrapassados os limites legais sobre gastos com pessoal.

§ 2º. No caso de emendas que importem redução total ou parcial de dotações propostas no projeto de lei orçamentária, a demonstração de que trata o *caput* deverá:

I - deixar evidente que normas superiores sobre vinculações de receitas, constitucionais e legais, não deixarão de ser observadas;

II - que a prestação de serviços obrigatórios pelo Município e o pagamento de encargos legais não serão inviabilizados.

**Art. 24.** Os créditos consignados na lei orçamentária de 2020 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

**Parágrafo único.** No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência do diploma legal competente.

**Art. 25.** As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

**Art. 26.** A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2019.

§ 1º. O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2019 e 2020, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

**Art. 27.** Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2020, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observado na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º. Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º. Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º. Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei orçamentária no Poder Legislativo, bem como pela aplicação do procedimento previsto neste artigo, serão ajustados, excepcionalmente, por créditos adicionais suplementares ou especiais do Poder Executivo, cuja abertura fica, desde já, autorizada logo após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º. Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DE GOVERNO**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [sec.governo@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.governo@itapevi.sp.gov.br)

**Art. 28.** O Poder Executivo providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2020, demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa.

**Art. 29.** Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2020 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

**Art. 30.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT****Prefeito**

Publicada, por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 25 de junho de 2019.

**MARCOS FERREIRA GODOY****Secretário de Governo**



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0001 GESTAO MUNICIPAL EXECUTIVA						
Objetivo : Autorizar as acoes estrategicas e demais atos competentes ao executivo, visando a evolucao do municipio.						
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO						
Indicador :						
	Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE	% PERCENTUAL		1,20		4	
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO	% PERCENTUAL		0		5	
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUVIDORIA	UNIDADES		0		750	
AVERIGUACOES PRELIMINARES,SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.	UNIDADES		0		10	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
				Valores 2020		
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	UNIDADES	1	0	55	55
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	GABINETE	UNIDADES	1	0	50	50
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	72	26	0	26
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADES	1	3.000	0	3.000
Total do Programa				3.026	105	3.131



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0002 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO							
Objetivo : Por intermedio do recém-criado orgao da Controladoria Geral do Municipio pretende-se implementar politicas de transparencia publica, garantir publicidade as informacoes a as atividades da gestao, bem como estabelecer medidas efetivas de combate a corrupcao.							
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2020		
RANKING NACIONAL DA TRANSPARENCIA DO MINISTERIO PUBLICO FEDE		% PERCENTUAL	1,20		4,30		
ESCALA BRASIL TRANSPARENTE DA CONTROLADORIA GERAL DA UNIAO		% PERCENTUAL	0		5,10		
PARTICIPACAO E SOLICITACAO DE MUNICIPES DA OUVIDORIA		UNIDADES	0		750		
AVERIGUACOES PRELIMINARES,SINDICANCIAS E PROC. ADM. DISCIPL.		UNIDADES	0		10		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GABINETE	UNIDADES	6	0	50	50	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GABINETE	UNIDADES	12	12	0	12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GABINETE	UNIDADES	6	1.350	0	1.350	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	GABINETE	UNIDADES	3	10	0	10	
Total do Programa				1.372	50	1.422	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0003 GOVERNO						
Objetivo : Promover a articulacao politica-administrativa entre os orgaos que compoem a estrutura organizacional interna do Poder Executivo.						
Orgao Resposavel Principal : 03.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020		
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES	50	65		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Valores 2020						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	GOVERNO	UNIDADES	1	0	30	30
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	GOVERNO	UNIDADES	12	24	0	24
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	GOVERNO	UNIDADES	1	1.250	0	1.250
Total do Programa				1.274	30	1.304





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0004 JUSTICA							
Objetivo : Prestar apoio juridico aos orgaos da administracao municipal, zelando pelo cumprimento das normas legais.							
Orgao Resposavel Principal : 04.00.00 SECRETARIA DE JUSTICA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES		100		140	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Valores 2020	
				Meta Fisica		Desp Correntes   Desp de Capital   Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		JUSTICA		UNIDADES		1   0   50   50	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS		JUSTICA		UNIDADES		12   16   0   16	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA		JUSTICA		UNIDADES		1   10.150   0   10.150	
Total do Programa						10.166   50   10.216	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0005 RECEITA							
Objetivo : A Secretaria da Receita tem como objetivo aumentar a arrecadação dos tributos próprios do município, através dos impostos, taxas e transferências, conforme determina a Constituição Federal. A realização desta ação, será imprescindível para aumentar a arrecadação dentro de todo o município.							
Orgao Resposavel Principal : 05.00.00 SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO							
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2020			
CAMPANHAS	UNIDADES	0		12			
PREMIOS	UNIDADES	0		36			
MAPEAMENTO DE IMOVEIS	UNIDADES	0		42.000			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1025 PMAT - ITAPEVI	FAZENDA	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	0	10.000	10.000
				Total do Programa	0	10.000	10.000



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0006 INDUSTRIA							
Objetivo : Promover o desenvolvimento economico e o turismo de negocios do municipio, mediante politicas publicas de geracao de trabalho emprego e renda que contemplem a qualificacao profissional do trabalhador e o fortalecimento da empresa local.							
Orgao Resposavel Principal : 06.00.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
NUMERO DE ATENDIMENTOS / ANO/ UNIDADE		UNIDADES		150.000		200.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	60	0	35	35	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	0	50	50	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	24	0	24	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	3.000	0	3.000	
2004 FEIRA NOTURNA	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	12	105	0	105	
2005 PORTAL MUNICIPAL DO EMPREGO	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	30	0	30	
2006 CAMPANHAS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO LOCAL	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	105	0	105	
2007 ACOES DE EMPREGABILIDADE	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	2000	150	0	150	
2008 DESENVOLVIMENTO DA INDUSTRIA	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	2	150	0	150	
2009 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	2	190	0	190	
2010 CONEXAO JOVEM	DES.ECONOMIC 0	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	50	150	0	150	
2013 NOVO EMPREGO	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	100	5.000	0	5.000	
2163 FOMENTO AO TRABALHO.	DES.ECONOMIC 0	UNIDADES	1	500	0	500	
<b>Total do Programa</b>				<b>9.404</b>	<b>85</b>	<b>9.489</b>	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0007 ADMINISTRACAO							
Objetivo : Tem por finalidade, propor, implantar e gerenciar as diretrizes, politicas, modelos e padroes de planejamento e gestao de recursos municipais nas areas de RH, Logistica, Administracao e Modernizacao, bem como exercer o apoio tecnico e administrativo as demais secretarias.							
Orgao Resposavel Principal : 07.00.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
IMPLANTAR NOVAS TECNOLOGIAS		% PERCENTUAL		20		80	
REFORMAS ADMINISTRATIVA		% PERCENTUAL		25		75	
AVALIACOES DE DESEMPENHO ANUAL		% PERCENTUAL		0		70	
PROGRAMAS DE TREINAMENTOS E VALORIZACAO DOS SERVIDORES		% PERCENTUAL		0		70	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ADMINISTRACA O	UNIDADES	1	0	110	110	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ADMINISTRACA O	UNIDADES	36	35	0	35	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ADMINISTRACA O	UNIDADES	62000	9.000	0	9.000	
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	ADMINISTRACA O	UNIDADES	75	10	0	10	
2087 RESOLVE FACIL	ADMINISTRACA O	PESSOAS	1	1.800	200	2.000	
Total do Programa				10.845	310	11.155	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0008 FINANÇAS							
Objetivo : Assessorar a administração pública e a sociedade civil do ponto de vista técnico, na elaboração, encaminhamento monitoramento das peças orçamentárias, projetos e impactos financeiros. Melhorar relacionamento permanente com os órgãos dos governos Federal e Estadual.							
Orgão Responsável Principal : 08.00.00 SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO							
Indicador :		Unidade de Medida	Índice mais Recente		Índice Futuro 2020		
IMPLANTACAO PROCEDIMENTOS P/ FLUIDEZ PROCESSOS LICITATORIOS		UNIDADES	0		0		
IMPLANTACAO E EFETIVIDADE DE EQUIPE P/ PLANEJ.E GESTAO ORCA.		UNIDADES	0		0		
IMPLANTACAO PROCEDIMENTOS P/ ACOMPANHAR DEMONST. FINANCEIROS		UNIDADES	0		0		
IMPLANTACAO DA ESCOLA DE GESTAO (DEMANDA/ATUALIZACAO FUNCIO)		UNIDADES	0		0		
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2019							
Acao	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
0001 CONTRIBUICAO AO PASEP	FAZENDA	UNIDADES	12	3.000	0		3.000
0002 SERVICO DA DIVIDA	FAZENDA	UNIDADES	0	0	4.241		4.241
0003 PRECATORIOS E SENTENCAS JUDICIAIS	FAZENDA	UNIDADES	15	2.000	500		2.500
0004 SERVICOS DA DIVIDA - FINISA	FAZENDA	OPERACOES DE CREDITO	0	0	7.500		7.500
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	FAZENDA	UNIDADES	0	0	50		50
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SUPRIMENTOS	UNIDADES	1	0	40		40
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	FAZENDA	UNIDADES	0	35	0		35
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SUPRIMENTOS	UNIDADES	12	50	0		50
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	FAZENDA	UNIDADES	1	9.000	0		9.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SUPRIMENTOS	UNIDADES	12	3.500	0		3.500
2003 CURSOS, TREINAMENTOS E CAPACITACAO	SUPRIMENTOS	UNIDADES	47	10	0		10
2095 TARIFAS BANCARIAS E CONGENERES.	FAZENDA	UNIDADES	1	1.200	0		1.200
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	FAZENDA	UNIDADES	0	500	0		500
Total do Programa				19.295	12.331		31.626



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0009 ITAPEVI DESENVOLVIDO E SUSTENTAVEL							
Objetivo : Promover o desenvolvimento com sustentabilidade e valorizan do o meio ambiente.							
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
PROCESSOS ATENDIDOS		UNIDADES	170	600			
RECICLAGEM MATERIAL SOLIDO POR TONELADA		T - TONELADAS	0	250			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
				Valores 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES. URBANO	UNIDADES	0	0	30	30	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	0	30	0	30	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES. URBANO	UNIDADES	0	0	50	50	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	0	0	30	30	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES. URBANO	UNIDADES	12	15	0	15	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	0	15	0	15	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES. URBANO	UNIDADES	1	9.000	0	9.000	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	3.100	0	3.100	
2014 PLANO DIRETOR	DES. URBANO	UNIDADES	0	200	0	200	
2015 PROJETOS AMBIENTAIS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	110	0	110	
2016 ECOPONTOS	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	4	200	0	200	
2017 COLETA SELETIVA	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	300	0	300	
2018 SEMANA DO MEIO AMBIENTE	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	40	0	40	
2019 CENTRO DE DEFESA E PROTECAO ANIMAL	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	200	0	200	
2020 CATA BAGULHO	MEIO AMBIENT E	UNIDADES	1	250	0	250	
<b>Total do Programa</b>				<b>13.460</b>	<b>110</b>	<b>13.570</b>	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0010 CIDADE BELA							
Objetivo : Manutencao de vias publicas municipais							
Orgao Resposavel Principal : 10.00.00 SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
LIMPEZA PUBLICA		UNIDADES	240.000	307.500			
TAPA BURACO		T - TONELADAS	8.000	11.000			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	250	250
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	1.500	1.500
1003 ACOES DE ZELADORIA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	1.500	1.500
1004 DESASSOREAMENTO DE RIOS E CORREGOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	15	0	1.500	1.500
1005 ACOES DE ABASTECIMENTO DE AGUA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	0	600	600
1008 ILUMINACAO PUBLICA	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	0	10.000	10.000
1014 PAVIMENTACAO, RECAPEAMENTO E SERVICOS COMPLEMENTARES	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	4.921	4.921
1015 REVITALIZACAO DE PRACAS E ROTATORIAS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	1.000	1.000
1016 DRENAGEM	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	11.547	11.547
1017 PARQUE DA CIDADE	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	10.000	10.000
1019 CONSTRUCAO DE VIADUTOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	0	500	500
1024 EXECUCAO/PLANEJAMENTO OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	INFRAESTRUT.	NUMEROS DE PESSOAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	0	1.500	1.500
1026 FINISA - CANALIZACAO E NOVO SISTEMA VIARIO	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	1	0	15.000	15.000
1027 FINISA - PAVIMENTACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	6.000	6.000
1029 FINISA - AMPLIACAO E RECUPERACAO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	1	0	13.000	13.000
1030 FINISA - RECAPEAMENTO DE VIAS	INFRAESTRUT.	QUILOMETROS LINEARES	KML - QUIL. LINEARES	0	0	2.000	2.000
1031 CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE CEMITERIOS E VELORIOS.	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	0	3.000	3.000
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	48	12	0	12
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	1	14.347	0	14.347
2021 MUTIRAO DE LIMPEZA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	10	500	0	500
2068 OPERACAO TAPA BURACO	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	1.000	0	1.000
2069 ILUMINACAO URBANA	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	3.000	0	3.000
2070 PINTURA DE EQUIPAMENTOS URBANOS	INFRAESTRUT.	UNIDADES	UNIDADES	0	1.000	0	1.000
2084 COLETA DE LIXO E SERVICOS CORRELATOS	INFRAESTRUT.	TONELADAS RECOLHIDAS	T - TONELADAS	0	32.000	0	32.000
2085 ADMINISTRACAO E ATENDIMENTO CEMITERIO E VELORIO	INFRAESTRUT.	UNIDADES ADMINISTRATIVAS ATENDIDAS	UN. ADMINS. ATENDIDAS	1	250	0	250
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	INFRAESTRUT.	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	500	0	500
<b>Total do Programa</b>				<b>52.609</b>	<b>83.818</b>	<b>136.427</b>	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI		CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0011 EDUCACAO DO FUTURO						
Objetivo : FAZER COM QUE A EDUCACAO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI SEJA UMA EDUCACAO DO FUTURO CONSEGUINDO: ATINGIR A QUALIDADE SOCIAL PARA TODOS OS EDUCANDOS, GARANTINDO DE FORMA SISTEMATICA A CONSTRUCAO DO CONHECIMENTO.						
Orgao Resposavel Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE EDUCACAO						
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL CRECHE	UNIDADES	2.791	3.000			
NUMEROS DE ALUNOS ATENDIDOS NA EDUCACAO INFANTIL PRE ESCOLA	UNIDADES	6.667	7.000			
NUMERO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL ESCOLA DO FUTURO	UNIDADES	0	3			
IDEB - INDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA	% PERCENTUAL	5,80	6,20			
NUMERO DE SALAS (AEE) E ALUNOS DA EDUCACAO ESPECIAL	UNIDADES	26	32			
EVASAO DE ESCOLA	% PERCENTUAL	2	1,50			
REPETENCIA	% PERCENTUAL	1	1			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	EDUCACAO	UNIDADES	0	0	1.000	1.000
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	257	257
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	5	0	9.000	9.000
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	1	0	2.500	2.500
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	EDUCACAO	UNIDADES	12	0	6.000	6.000
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	EDUCACAO	UNIDADES	12	35	0	35
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	550	0	550
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	91.749	0	91.749
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	100	0	100
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	100	0	100
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	40.000	0	40.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	1.000	0	1.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	EDUCACAO	UNIDADES	4	1.500	0	1.500
2022 EVENTOS EDUCACIONAIS	EDUCACAO	UNIDADES	4	30	0	30
2023 CONCURSOS DE PROJETOS	EDUCACAO	UNIDADES	1	35	0	35
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	3.500	0	3.500
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	1.500	0	1.500
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	242	150	0	150
2024 MATERIAIS ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	92	170	0	170
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	17642	3.600	0	3.600
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	9324	1.600	0	1.600
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	242	160	0	160
2025 UNIFORMES ESCOLARES	EDUCACAO	UNIDADES	92	180	0	180
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	17642	19.500	0	19.500
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	9324	11.500	0	11.500
2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	242	500	0	500





2026 MERENDA ESCOLAR	EDUCACAO	REFEICOES	UNIDADES	92	600	0	600
2027 PARCERIA COM A INICIATIVA PRIVADA PARA NOVAS VAGAS DE CRECHE	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	400	50	0	50
2028 SUPER FACIL	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	8	100	0	100
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	1	4.500	0	4.500
2029 SISTEMA SESI DE ENSINO	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	0	500	0	500
2030 ATIVIDADES EXTRACURRICULARES	EDUCACAO	UNIDADES	UNIDADES	10	150	0	150
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	1600	3.000	0	3.000
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	400	750	0	750
2031 TRANSPORTE ESCOLAR	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	92	200	0	200
2086 LIMPEZA E CAPINAGEM	EDUCACAO	MANUTENCOES	UNIDADES	43	9.800	1	9.801
2086 LIMPEZA E CAPINAGEM	EDUCACAO	MANUTENCOES	UNIDADES	46	4.000	1	4.001
2091 MARATONA DO ENEM	EDUCACAO	ALUNOS	UNIDADES	0	700	0	700
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	8.000	0	8.000
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	5.500	1	5.501
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	1.250	0	1.250
2093 LIMPEZA UNIDADES ESCOLARES	EDUCACAO	ESCOLAS	UNIDADES	1	1.850	0	1.850
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	750	0	750
2096 ACESSIBILIDADE NAS UNIDADES	EDUCACAO	ACOES REALIZADAS	UNIDADES	0	250	0	250
2100 PROFESSORA NOTA 10	EDUCACAO	CONCURSOS	UNIDADES	0	36	50	86
Total do Programa					219.445	18.810	238.255



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0012 CULTURA							
Objetivo : DEPARTAMENTO DE CULTURA E UMA ESCOLA COM OBJETIVO LEVAR ATIVIDADES CULTURAIS A TODA NOSSA ITAPEVI ATRAVES DA MUSICA, DANCA, TEATRO, CINEMA, ARTESANATO. PROPORCIONANDO A POPULACAO ITAPEVIENSE LAZER, EDUCACAO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM PARTICIPACAO DO MUNICIPE.							
Orgao Resposavel Principal : 18.00.00 SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
EVENTOS REALIZADOS		UNIDADES		48		112	
ALUNOS ATENDIDOS		UNIDADES		76.800		150.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CULTURA	UNIDADES	1	0	50	50	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	CULTURA	UNIDADES	1	0	100	100	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	CULTURA	UNIDADES	0	24	0	24	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	CULTURA	UNIDADES	1	5.000	0	5.000	
2032 EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS	CULTURA	UNIDADES	112	3.000	0	3.000	
Total do Programa				8.024	150	8.174	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0013 ESPORTES							
Objetivo : DEMOCRATIZAR A PARTICIPACAO DO MAIOR NUMERO DE PESSOAS DE TODAS AS FAIXAS ETARIAS E CLASSES SOCIAIS EM PRATICAS SAU- VEIS QUE PROPICIEM SAUDE, QUALIDADE DE VIDA, DESENVOLVIMEN- TO SOCIAL, DISCIPLINA E MOTIVACAO.							
Orgao Resposavel Principal : 12.00.00 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
QUANTIDADE POR EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS		UNIDADE	48	60			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
				Valores 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	ESPORTES	UNIDADES	0	0	250	250	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	ESPORTES	UNIDADES	20000	0	1.000	1.000	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	ESPORTES	UNIDADES	12	24	0	24	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	ESPORTES	UNIDADES	3	5.000	0	5.000	
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	UNIDADES	52	600	0	600	
2033 EVENTOS E ATIVIDADES ESPORTIVAS	ESPORTES	UNIDADES	8	600	0	600	
2034 PRACAS PARA EXERCICIOS FISICOS E LAZER PARA MAIS QUALIDADE DE VIDA	ESPORTES	UNIDADES	80	0	458	458	
2035 CONVENIO COM O TERCEIRO SETOR PARA FOMENTAR O ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO	ESPORTES	UNIDADES	1	50	0	50	
2036 PROJETOS COMUNITARIOS DE LAZER E CULTURA	ESPORTES	UNIDADES	8	330	0	330	
Total do Programa				6.604	1.708	8.312	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0014 SAUDE E BEM ESTAR						
Objetivo : PROPORCIONAR A POPULACAO MELHORES CONDICoes DE VIDA COM MELHORIA DA QUALIDADE DA ASSISTENCIA PROMOVENDO UMA ASSISTENCIA INTEGRAL COM ENFASE NA PREVENCAO E COM INTERVENCOES QUE POSSIBILITEM O MENOR INDICE DE DOENCAS NA POPULACAO GERAL.						
Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECRETARIA DE SAUDE						
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
REDUCAO DA MORTALIDADE INFANTIL	% PERCENTUAL	1	1			
IMUNIZACAO DA POPULACAO EM GERAL	% PERCENTUAL	1	1			
ATENDIMENTO DA REDE ASSISTENCIAL	UNIDADES	1	1			
QUALIDADE DA AGUA	% PERCENTUAL	1	1			
COEFICIENTE DE INTERNACAO HOSPITALAR DE DOENCAS PREVINIVEIS	% PERCENTUAL	1	1			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	0	0	50	50
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	0	0	350	350
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	0	0	700	700
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	0	0	50	50
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SAUDE	UNIDADES	0	0	50	50
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	1	0	1.500	1.500
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SAUDE	UNIDADES	1	0	500	500
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SAUDE	UNIDADES	1	50	0	50
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	5.000	0	5.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	53.131	0	53.131
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	60.000	0	60.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	1.000	0	1.000
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SAUDE	UNIDADES	1	1.000	0	1.000
2037 CENTRO DE ESPECIALIDADES DE DIAGNOSTICOS	SAUDE	UNIDADES	1	10.000	0	10.000
2038 CENTRO DE HEMODIALISE	SAUDE	UNIDADES	1	2.190	0	2.190
2039 INFORMATIZAR SISTEMA DE SAUDE	SAUDE	SERVICOS	1	1.250	0	1.250
2040 RESIDENCIA TERAPUTICA	SAUDE	SERVICOS	1	150	0	150
2041 ATENDIMENTO DOMICILIAR	SAUDE	SERVICOS	1	100	0	100
2042 MAE ITAPEVIENSE	SAUDE	SERVICOS	1	200	0	200
2043 CAMPANHAS DE PREVENCAO E SAUDE	SAUDE	UNIDADES	1	250	0	250
2044 FILA ZERO	SAUDE	SERVICOS	0	110	0	110
2046 MEDICAMENTOS	SAUDE	UNIDADES	1	5.851	0	5.851
2046 MEDICAMENTOS	SAUDE	UNIDADES	1	5.000	0	5.000
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	1	3.300	0	3.300
2047 MATERIAL HOSPITALAR	SAUDE	UNIDADES	1	3.300	0	3.300
2048 FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	SAUDE	REFEICOES	1	2.800	0	2.800
2049 SAUDE ODONTOLOGICA	SAUDE	UNIDADES	1	1.500	0	1.500
2050 SAUDE OFTAMOLOGICA	SAUDE	SERVIDORES	1	1.500	0	1.500



2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE.	SAUDE	UNIDADES DE ATENDIMENTO	UNIDADES		1	3.500		0		3.500
2094 LIMPEZA NAS UNIDADES DE SAUDE.	SAUDE	UNIDADES DE ATENDIMENTO	UNIDADES		1	3.500		0		3.500
					Total do Programa	164.682		3.200		167.882



CN-SIFPM

MUNICIPIO DE ITAPEVI

CONAM

ELABORACAO DA LDO-2020

METAS E PRIORIDADES PARA 2020



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORAÇÃO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0015 DESENVOLVIMENTO SOCIAL							
Objetivo : Efetivação do SUAS no Município,primando a inclusao e acomp anhamento nos serv.sociassistenciais de protecao basica e es pecial das familias em situacao de vulnerabilidade social, proporcionando fortalecimento de vinculos e emancipacao soc ial.							
Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
DEPARTAMENTOS ATENDIDOS		UNIDADES		11		14	
PROGRAMAS		UNIDADES		0		0	
EVENTOS		UNIDADES		0		0	
CAMPANHAS		UNIDADES		0		0	
CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REFORMA		UNIDADES		0		11,25	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	50	0	50	50	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	120	0	50	50	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	100	0	100	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	100	0	100	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	100	0	100	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	12	65	0	65	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	730	0	730	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	730	0	730	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	1.100	0	1.100	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	1.900	0	1.900	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	13.822	0	13.822	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	742	0	742	
2042 MAE ITAPEVIENSE	DES.SOCIAL	SERVICOS	2160	150	0	150	
2056 REFERENCIA DO SUAS	DES.SOCIAL	SERVIDORES	100	20	0	20	
2057 ABRIGO DA MULHER VITIMA DE VIOLENCIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	2	150	0	150	
2058 CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS	DES.SOCIAL	UNIDADES	50	350	0	350	
2059 BOM PRATO	DES.SOCIAL	UNIDADES	264000	2.200	1	2.201	
2097 CRIANCA FELIZ	DES.SOCIAL	PESSOAS	0	250	0	250	
2098 ACESSUAS TRABALHO	DES.SOCIAL	PESSOAS	0	150	0	150	
Total do Programa				22.659	101	22.760	





CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0016 ACOLHER FUNDO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL							
Objetivo : Desenvolver projetos sociais para melhorar a qualidade de vida dos segmentos mais carentes da populacao, atuando na realizacao de programas que visam o resgate da autoestima da dig. humana,articulando acoes e parcerias com inc.privada,poder publico,soc.civil visando reducao das desigualdades.							
Orgao Resposavel Principal : 14.00.00 SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2020		
PROGRAMAS		UNIDADES	0		6		
EVENTOS		UNIDADES	0		4,50		
CAMPANHAS		UNIDADES	0		2,25		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	DES.SOCIAL	UNIDADES	0	20	0	20	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	12	12	0	12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	DES.SOCIAL	UNIDADES	2	50	0	50	
2051 FABRICA SOCIAL	DES.SOCIAL	CURSOS	0	150	0	150	
2052 EVENTOS E ATIVIDADES SOCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	6	250	0	250	
2053 BANCO DE ALIMENTOS	DES.SOCIAL	UNIDADES	0	300	0	300	
2054 CAMPANHA DO AGASALHO	DES.SOCIAL	UNIDADES	1	150	0	150	
2055 PROGRAMAS SOCIAIS	DES.SOCIAL	UNIDADES	8	250	0	250	
Total do Programa				1.182	0	1.182	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0017 PROJETO CIDADE SEGURA							
Objetivo : Promover e integrar acoes de prevencao e combate a ilicitos penais. Integrar acoes de prevencao a violencia, exercer seguranças preventivas em lugares publicos.							
Orgao Resposavel Principal : 16.00.00 SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA							
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente		Indice Futuro 2020			
NUMERO ATENDIMENTO PERTURBACAO/SOSSEGO	MES	120		60			
TRAVESSIA SEGURA	UNIDADE ESCOLAR	8		18			
REDUCAO NUMERO DE ACIDENTES DE TRANSITO	UNIDADES	378		300			
REDUCAO DE FURTO E ROUBO DE VEICULOS	UNIDADE	637		500			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital		
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	SEGURANCA	UNIDADES	1	0	250	250	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	1	0	100	100	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	0	0	100	100	
1002 CONSTRUCOES, AMPLIACOES E REFORMAS	SEGURANCA	UNIDADES	1	0	100	100	
1013 ABRIGOS DE ONIBUS	SEGURANCA	UNIDADES	0	1.000	0	1.000	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	SEGURANCA	UNIDADES	1	32	0	32	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	SEGURANCA	UNIDADES	1	9.259	0	9.259	
2060 VIDEOMONITORAMENTO	SEGURANCA	UNIDADES	75	150	0	150	
2061 DEFESA CIVIL	SEGURANCA	UNIDADES	1	1.000	0	1.000	
2062 SINALIZACAO VIARIA	SEGURANCA	UNIDADES	1	4.500	0	4.500	
2063 CAMPANHA MAIO AMARELO	SEGURANCA	UNIDADES	1	50	0	50	
2066 CORPO DE BOMBEIROS MUNICIPAL	SEGURANCA	UNIDADES	1	700	0	700	
2090 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAPEVI	SEGURANCA	ACOES REALIZADAS	1	17.000	0	17.000	
Total do Programa				33.691	550	34.241	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0018 POLITICAS DE PLANEJAMENTO							
Objetivo : EXECUTAR PLANEJAMENTO COM OBJETIVO DE MELHOR DESENVOLVIMENTO PARA O MUNICIPIO							
Orgao Resposavel Principal : 17.00.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO							
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020			
QUANTIDADE DE PROJETOS EXECUTADOS		UNIDADES	0	30			
PONTOS DE SUBSTITUICAO DE LEDS		UNIDADES	300	10.500			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
				Valores 2020			
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	PLANEJAMENTO	UNIDADES	1	0	30	30	
2001 ADIANTAMENTO PARA DESPESAS EMERGENCIAIS	PLANEJAMENTO	UNIDADES	12	12	0	12	
2002 MANUTENCAO E CONSERVACAO DA SECRETARIA	PLANEJAMENTO	UNIDADES	2	2.200	0	2.200	
2067 PLANEJAMENTO DAS OBRAS PUBLICAS E PROJETOS	PLANEJAMENTO	UNIDADES	10	300	0	300	
Total do Programa				2.512	30	2.542	



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM			
ELABORACAO DA LDO-2020									
METAS E PRIORIDADES PARA 2020									
Programa : 0019 HABITACAO									
Objetivo : EXECUTAR PROJETOS E ACOES QUE VISEM A DISPONIBILIZACAO DE UNIDADES HABITACIONAIS, PROMOVER MELHORIAS, FOMENTAR ESTUDOS PARA PROJETOS HABITACIONAIS BEM COMO REGULARIZACAO FUNDIARIA, INVESTIR EM CAPACITACAO TECNICA, NOVAS FERRAMENTAS GRAFICAS, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS.									
Orgao Resposavel Principal : 09.00.00 SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO									
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020			
HABITACAO / UNIDADES HABITACIONAIS		UNIDADES		0		80			
REGULARIZACAO FUNDIARIA / LOTES REGULARIZADOS (NUCLEOS)		UNIDADES		0		7			
FAMILIAS BENEFICIADAS NOS PROGRAMAS DE PARCERIAS		UNIDADES		0		300			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019									
Acao		Orgao Executor		Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica		Valores 2020	
								Desp Correntes   Desp de Capital   Total	
1001 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		DES. URBANO		UNIDADES		1		0   35   35	
1023 MELHORIAS HABITACIONAIS		DES. URBANO		UNIDADES		0		2.000   0   2.000	
2064 PLANO DE REGULARIZACAO FUNDIARIA		DES. URBANO		FAMILIAS BENEFICIADAS		0		110   0   110	
2065 TRABALHO SOCIAL VILAGIO AMBUIITA		DES. URBANO		FAMILIAS BENEFICIADAS		0		100   0   100	
Total do Programa								2.210   35   2.245	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI			CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
Programa : 0020 COMUNICACAO						
Objetivo : Gerenciar as acoes de comunicacao do governo, orientando e prestando suporte e avaliando as demandas de comunicacao de todos dos demais orgao da administracao municipal. Responsavel pelo planejamento de comunicacao da Prefeitura. ra e presta contass a populacao sobre o andamento dos proce						
Orgao Resposavel Principal : 02.00.00 GABINETE DO PREFEITO						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020		
CAMPANHAS REALIZADAS		UNIDADES	0	90		
PUBLICACAO DO DIARIO OFICIAL PARA AMPLIACAO DA PUBLICIDADE		UNIDADES	320	370		
PESQUISA DE ACESSO A INFORMACAO DA POPULACAO EM GERAL		UNIDADES	0	20		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	1	3.000	0	3.000
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	1	250	0	250
2071 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	GABINETE	UNIDADES	1	250	0	250
2072 CONCURSO DE FOTOGRAFIA	GABINETE	UNIDADES	4	30	0	30
2073 DIVULGACAO DE NOTICIAS AO MUNICIPE ATRAVES DE TVS NAS REPARTICOES	GABINETE	UNIDADES	60	100	0	100
2099 CONCURSO DE CURTA METRAGEM	GABINETE	CONCURSOS	0	7	0	7
Total do Programa				3.637	0	3.637



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM		
ELABORACAO DA LDO-2020								
METAS E PRIORIDADES PARA 2020								
Programa : 0021 PROCESSO LEGISLATIVO								
Objetivo : Legislar e fiscalizar a elaboracao de leis e materias de competencia municipal.								
Orgao Resposavel Principal : 01.00.00 CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI								
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2020				
NAO HA		UNIDADE	0	0				
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019								
Acao		Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2020		Total	
					Desp Correntes	Desp de Capital		
1020	REFORMA DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	M2 REFORMADOS	M2- METROS QUADRADOS	300	0	200	200
1021	AMPLIACAO DOS PREDIOS LEGISLATIVOS	CAMARA	UNIDADES	UNIDADES	200	0	50	50
2074	ATIVIDADES LEGISLATIVAS	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	35	2.500	0	2.500
2075	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	CAMARA	DEPARTAMENTOS	UNIDADES	2	27.729	0	27.729
2076	INFORMATIZACAO DO PROCESSO LEGISLATIVO	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	20	200	0	200
2077	ESCOLA DO PARLAMENTO	CAMARA	HORAS AULA	H - HORAS	300	740	0	740
2078	APARELHAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	CAMARA	EQUIPAMENTOS	UNIDADES	150	0	300	300
2079	CAMARA ITINERANTE	CAMARA	NUMERO DE SESSOES	UNIDADES	12	200	0	200
2080	DIVULGACAO E VALORIZACAO DA IMAGEM INSTITUCIONAL	CAMARA	ACOES PUBLICITARIAS REALIZADAS	UNIDADES	10	400	0	400
Total do Programa					31.769	550	32.319	



CN-SIFPM		MUNICIPIO DE ITAPEVI				CONAM	
ELABORACAO DA LDO-2020							
METAS E PRIORIDADES PARA 2020							
Programa : 0022 PREVIDENCIA MUNICIPAL							
Objetivo : CUSTEAR OS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, BEM COMO ADMINISTRAR A GERIR A ITAPEVI PREVIDENCIA - ITAPEVI PREV							
Orgao Resposavel Principal : 23.00.00 FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI							
Indicador :		Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2020	
BENEFICIOS MANTIDOS		UNIDADES		0		800	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019							
						Valores 2020	
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida		Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2081 PAGAMENTO DE INATIVOS	ITAPEVIPREV	INATIVOS		UNIDADES 1	14.480	0	14.480
2082 PAGAMENTO PENSIONISTA	ITAPEVIPREV	PENSIONISTAS		UNIDADES 1	3.620	0	3.620
				Total do Programa	18.100	0	18.100



CN-SIFPM		MUNICÍPIO DE ITAPEVI				CONAM
ELABORACAO DA LDO-2020						
METAS E PRIORIDADES PARA 2020						
RESUMO POR ORGAOS RESPONSAVEIS						
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2019						
ORGAOS	A C O E S				TOTAL	
	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.			
02.00.00	GABINETE DO PREFEITO	155	8.035	0	8.190	
03.00.00	SECRETARIA DE GOVERNO	30	1.274	0	1.304	
04.00.00	SECRETARIA DE JUSTICA	50	10.166	0	10.216	
05.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMONIO	10.000	0	0	10.000	
06.00.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	85	9.404	0	9.489	
07.00.00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E TECNOLOGIA	110	11.045	0	11.155	
08.00.00	SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO	590	13.795	17.241	31.626	
09.00.00	SECRETARIA DESENVOL. URBANO E HABITACAO	2.175	13.640	0	15.815	
10.00.00	SECRETARIA INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS	83.818	52.609	0	136.427	
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCACAO	18.757	219.498	0	238.255	
12.00.00	SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1.250	7.062	0	8.312	
13.00.00	SECRETARIA DE SAUDE	3.200	164.682	0	167.882	
14.00.00	SECRETARIA DESENVOL. SOCIAL E CIDADANIA	420	23.522	0	23.942	
16.00.00	SECRETARIA SEGURANCA E MOBILIDADE URBANA	1.550	32.691	0	34.241	
17.00.00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	30	2.512	0	2.542	
18.00.00	SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE	150	8.024	0	8.174	
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	250	32.069	0	32.319	
23.00.00	FUNDO PREVIDENCIA MUNICIPIO ITAPEVI	0	18.100	0	18.100	
TOTAL		122.620	628.128	17.241	767.989	
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :		635.466	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL:	132.023	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA :	500

FONTE:CN-SIFPM - Sistema Integrado de Financas Publicas Municipais, Unidade responsavel- CONTABILIDADE, Data da emissao 19/JUN/2019 e hora de emissao 09:34





**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 1 - Metas Anuais**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	CONSOLIDADO								
	2020			2021			2022		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% RCL (a/RCL)x100	Valor corrente (b)	Valor constante	% RCL (b/RCL)x100	Valor corrente (c)	Valor constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita total	842.169	810.246	110,3577	858.115	794.904	105,0339	922.586	823.736	105,1234
Receitas primárias (I)	759.525	730.735	99,5281	814.211	754.234	99,6600	875.804	781.966	99,7929
Despesa total	798.247	767.989	104,6022	810.447	750.747	99,1993	871.002	777.679	99,2457
Despesas primárias (II)	787.045	757.211	103,1343	796.690	738.004	97,5154	853.630	762.168	97,2663
Resultado primário (III)=(I-II)	-27.520	-26.476	-3,6061	17.521	16.230	2,1445	22.174	19.798	2,5265
Resultado Nominal	6.754	6.498	0,8850	54.935	50.889	6,7241	61.340	54.768	6,9893
Dívida pública consolidada	63.965	61.541	8,3820	57.854	53.593	7,0814	61.386	54.809	6,9946
Dívida consolidada líquida	-5.154	-4.959	-0,6754	-13.933	-12.907	-1,7054	-18.693	-16.691	-2,1300
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

**Fonte e Notas Explicativas**

Nas Dívidas Pública Consolidada e Consolidada Líquida, bem como no Resultado Nominal não foram considerados os valores do RPPS. Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2020.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Previstas em 2018 (a)	% RCL	Metas Realizadas em 2018 (b)	% RCL	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	755.668	0,0000	674.591	105,9250	-81.077	-10,7292
Receita Primária (I)	662.857	0,0000	629.051	98,7742	-33.806	-5,1000
Despesa Total	678.231	0,0000	616.802	96,8509	-61.429	-9,0572
Despesa Primária (II)	676.876	0,0000	613.239	96,2914	-63.637	-9,4016
Resultado Primário (III)=(I-II)	-14.019	0,0000	15.812	2,4828	29.831	-212,7898
Resultado Nominal	-9.405	0,0000	-560	-0,0879	8.845	-94,0457
Dívida Pública Consolidada	5.748	0,0000	19.779	3,1057	14.031	244,1023
Dívida Consolidada Líquida	-16.199	0,0000	-40.377	-6,3400	-24.178	149,2561

Nota: Excluída a coluna %PIB, conforme MDF da STN, 9ª Edição.

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: As metas foram alcançadas no decorrer da execução orçamentária, levando em conta os dados da conjuntura da economia.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita total	603.814	755.668	25,15	682.803	-9,64	842.169	23,34	858.115	1,89	922.586	7,51	
Receitas Primárias (I)	577.186	662.857	14,84	611.372	-7,77	759.525	24,23	814.211	7,20	875.804	7,56	
Despesa total	603.814	678.231	12,32	682.803	0,67	798.247	16,91	810.447	1,53	871.002	7,47	
Despesas Primárias (II)	601.391	676.876	12,55	634.910	-6,20	787.045	23,96	796.690	1,23	853.630	7,15	
Resultado primário (III)=(I-II)	-24.205	-14.019	-42,08	-23.538	67,90	-27.520	16,92	17.521	-163,67	22.174	26,56	
Resultado Nominal	-2.106	-9.405	346,58	3.145	-133,44	6.754	114,75	54.935	713,37	61.340	11,66	
Dívida pública consolidada	13.691	5.748	-58,02	13.871	141,32	63.965	361,14	57.854	-9,55	61.386	6,11	
Dívida pública líquida	-23.170	-16.199	-30,09	-44.883	177,07	-5.154	-88,52	-13.933	170,33	-18.693	34,16	

Especificação	Valores a preços constantes											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita total	648.508	782.872	20,72	682.803	-12,78	810.246	18,66	794.904	-1,89	823.736	3,63	
Receitas primárias (I)	619.909	686.719	10,78	611.372	-10,97	730.735	19,52	754.234	3,22	781.966	3,68	
Despesa total	648.508	702.647	8,35	682.803	-2,82	767.989	12,48	750.747	-2,25	777.679	3,59	
Despesas primárias (II)	645.906	701.243	8,57	634.910	-9,46	757.211	19,26	738.004	-2,54	762.168	3,27	
Resultado primário (III)=(I-II)	-25.997	-14.524	-44,13	-23.538	62,06	-26.476	12,48	16.230	-161,30	19.798	21,98	
Resultado Nominal	-2.261	-9.743	330,92	3.145	-132,28	6.498	106,61	50.889	683,15	54.768	7,62	
Dívida pública consolidada	14.704	5.954	-59,51	13.871	132,97	61.541	343,67	53.593	-12,91	54.809	2,27	
Dívida pública líquida	-24.885	-16.782	-32,56	-44.883	167,45	-4.959	-88,95	-12.907	160,27	-16.691	29,32	

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para os diversos exercícios.

\*MLDO Tabela 3 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



**Município de ITAPEVI**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	819.791	100,00	794.826	100,00	687.698	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>819.791</b>	<b>100,00</b>	<b>794.826</b>	<b>100,00</b>	<b>687.698</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	69.520	100,00	70.834	100,00	-103.403	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	0	0,00	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>69.520</b>	<b>100,00</b>	<b>70.834</b>	<b>100,00</b>	<b>-103.403</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

**Fontes e notas explicativas:**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Os valores acima, foram retirados do total do Patrimônio líquido do Balanço Patrimonial de 2016,2017 e 2018.

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	8.432	104	19
Alienação de Bens Móveis	0	103	0
Alienação de Bens Imóveis	8.351	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	81	1	19

Despesas Executadas	2018	2017	2016
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	578
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	578
Investimentos	0	0	578
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2018	2017	2016
Saldo do Exercício Anterior			559
VALOR (III)	8.536	104	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os valores foram informados tendo por base os dados contábeis inseridos no sistema.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (I)	83.363	90.190	87.588
Receita de Contribuições dos Segurados	17.446	17.869	18.581
Civil	17.446	17.869	18.581
Ativo	17.432	17.854	18.534
Inativo	14	15	47
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	27.546	34.244	34.324
Civil	27.546	34.244	34.324
Ativo	27.546	34.244	34.324
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	38.368	37.864	34.670
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	38.368	37.864	34.670
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receitas de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	3	213	13
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	3	213	13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV)=(I+III-II)	83.363	90.190	87.588

PLANO PREVIDENCIÁRIO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (V)	1.301	963	4.759
Despesas Correntes	1.296	963	4.759
Despesas de Capital	5	0	0
PREVIDÊNCIA (VI)	12.450	14.418	17.847
Benefícios - Civil	12.450	14.418	17.847
Aposentadorias	9.669	11.280	13.961
Pensões	2.781	3.138	3.886
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII)=(V+VI)	13.751	15.381	22.606

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII)=(IV-VII)	69.612	74.809	64.982
--	--------	--------	--------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0	0	0

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	2	552	494
Investimentos e Aplicações	296.051	370.868	438.152
Outros Bens e Direitos	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
RECEITAS CORRENTES (IX)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Civil	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Militar	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX+X)	0	0	0

PLANO FINANCEIRO	2016	2017	2018
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0	0	0
Benefícios - Civil	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Benefícios - Militar	0	0	0
Reformas	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII+XIII)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI-XIV)	0	0	0





Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2016	2017	2018
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foi utilizado relatório Posição analítico de Dotações - Empenhadas. Para não restar dúvida, o somatório das despesas é o que se refere ao somatório das despesas empenhadas.

Foi utilizado também o relatório Anexo 12 - Balanço orçamentário para conferência dos valores.

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex. ant.) + (c)
2018	-----	-----	-----	440.458
2019	49.506	25.187	24.319	464.777
2020	46.880	25.727	21.153	485.930
2021	45.953	26.440	19.513	505.443
2022	43.459	27.119	16.340	521.783
2023	42.356	28.684	13.672	535.455
2024	39.577	31.833	7.744	543.199
2025	37.154	33.522	3.632	546.831
2026	34.798	34.996	-198	546.633
2027	32.632	36.010	-3.378	543.255
2028	30.600	36.562	-5.962	537.293
2029	28.727	36.712	-7.985	529.308
2030	26.929	36.593	-9.664	519.644
2031	25.286	36.160	-10.874	508.770
2032	23.739	35.566	-11.827	496.943
2033	22.179	35.184	-13.005	483.938
2034	20.695	35.048	-14.353	469.585
2035	19.308	34.654	-15.346	454.239
2036	17.905	34.776	-16.871	437.368
2037	16.572	34.393	-17.821	419.547
2038	15.367	33.757	-18.390	401.157
2039	14.143	33.442	-19.299	381.858
2040	12.888	33.686	-20.798	361.060
2041	11.822	33.177	-21.355	339.705
2042	10.770	33.110	-22.340	317.365
2043	9.880	32.170	-22.290	295.075
2044	9.063	31.028	-21.965	273.110
2045	8.246	30.302	-22.056	251.054
2046	7.502	29.434	-21.932	229.122
2047	6.824	28.144	-21.320	207.802
2048	6.225	26.459	-20.234	187.568
2049	5.728	24.778	-19.050	168.518
2050	5.284	22.874	-17.590	150.928
2051	4.821	21.116	-16.295	134.633
2052	4.398	19.025	-14.627	120.006
2053	4.008	16.839	-12.831	107.175
2054	1.729	14.970	-13.241	93.934
2055	1.510	13.119	-11.609	82.325
2056	1.292	11.252	-9.960	72.365
2057	1.093	9.590	-8.497	63.868
2058	915	8.033	-7.118	56.750
2059	763	6.680	-5.917	50.833
2060	624	5.462	-4.838	45.995

Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo financeiro do exercício anterior (d) = (d ex.ant.) + (c)
2061	509	4.451	-3.942	42.053
2062	388	3.463	-3.075	38.978
2063	302	2.697	-2.395	36.583
2064	224	2.029	-1.805	34.778
2065	164	1.507	-1.343	33.435
2066	119	1.122	-1.003	32.432
2067	86	827	-741	31.691
2068	61	591	-530	31.161
2069	45	436	-391	30.770
2070	34	327	-293	30.477
2071	25	247	-222	30.255
2072	18	178	-160	30.095
2073	12	121	-109	29.986
2074	8	82	-74	29.912
2075	6	62	-56	29.856
2076	4	44	-40	29.816
2077	4	39	-35	29.781
2078	4	36	-32	29.749
2079	3	33	-30	29.719
2080	3	29	-26	29.693
2081	3	25	-22	29.671
2082	2	23	-21	29.650
2083	2	21	-19	29.631
2084	2	20	-18	29.613
2085	2	19	-17	29.596
2086	1	16	-15	29.581
2087	1	15	-14	29.567
2088	1	14	-13	29.554
2089	1	12	-11	29.543
2090	1	11	-10	29.533
2091	1	8	-7	29.526
2092	0	7	-7	29.519
2093	0	6	-6	29.513

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS - Plano Previdenciário  
2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

**Fonte e Notas Explicativas**

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Valores extraídos conforme Demonstrativo das Projeções Atuariais do Regime de Previdência Própria (Artigo 53, Parágrafo 13/ Inciso II da LRF)

MLDO tabela 6.1 - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2020	2021	2022	
TOTAL			0	0	0	-

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 2019-06-19 e hora de emissão 11:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Não há previsão de concessão de novas renúncias de receitas.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2020
Aumento Permanente de Receita	46.732
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	3.820
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	42.912
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	42.912
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	16.777
Impacto de Novas DOCCs	16.777
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	26.135

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-Jun-2019 e hora de emissão 10:06

**Fontes e notas explicativas:**

Prefeitura Municipal de Itapevi: Despesas e receitas previstas de acordo com as demandas do Município e respectiva estimativa de arrecadação, prevendo as novas despesas de caráter continuado.



Município de ITAPEVI  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2020

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ milhares

PASSIVOS_CONTINGENTES		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Outros Passivos Contingentes	1.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI AUMENTO NA ARRECADACAO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	1.000
<b>Subtotal</b>	<b>1.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>1.000</b>

DEMAIS_RISCOS_FISCAIS		Providencias	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>Subtotal</b>	<b>0</b>	<b>Subtotal</b>	<b>0</b>
<b>Total</b>	<b>1.000</b>	<b>Total</b>	<b>1.000</b>

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais , Unidade responsável - CONTABILIDADE , Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06

## Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Itapevi: O valor apontado refere-se à possibilidade de ocorrer algum acidente natural que leve a Prefeitura a dotar de meios de atender à população atingida.



## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as receitas intraorçamentárias.

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS CORRENTES	655.438	716.916	757.886	781.494	809.276
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	131.885	149.309	164.971	172.232	180.211
Impostos	126.529	143.000	158.000	164.750	172.500
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	51.872	55.000	60.000	63.000	65.000
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	4.947	5.500	6.000	6.250	6.500
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	50.545	60.000	66.000	68.500	72.000
Imposto de Renda Retido na Fonte	19.165	22.500	26.000	27.000	29.000
Taxas	4.945	5.859	6.501	6.992	7.201
Pelo Exercício do Poder de Polícia	4.945	5.858	6.500	6.991	7.200
Pela prestação de serviços	0	1	1	1	1
Contribuição de Melhoria	411	450	470	490	510
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	26.894	31.687	33.187	34.487	35.687
Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS	18.581	22.687	23.687	24.687	25.687
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	8.313	9.000	9.500	9.800	10.000
RECEITA PATRIMONIAL	37.221	38.455	39.547	40.710	41.810
Receitas Imobiliárias	32	35	36	40	40
Receitas de Valores Mobiliários	37.189	38.420	39.511	40.670	41.770
Demais Receitas Patrimoniais	0	0	0	0	0
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	1.524	1.700	1.850	2.000	2.150
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	518.553	564.825	589.521	606.195	624.877
Transferências da União	114.854	127.705	134.071	138.485	143.857
Fundo de Participação dos Municípios	69.087	76.000	80.000	82.000	85.000
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	5	5	5	5	7
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	45.762	51.700	54.066	56.480	58.850
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	1.136	1.300	1.350	1.400	1.440
Transferências do SUS	20.528	22.000	22.792	23.700	24.610
Transferência do Salário-educação (FNDE)	18.352	20.000	21.000	22.000	23.000
Demais Transferências do FNDE	1.484	2.900	3.004	3.130	3.250
Transferências do FNAS	1.308	2.000	2.220	2.400	2.600
Demais Transferências da União	2.954	3.500	3.700	3.850	3.950
Transferências dos Estados	289.973	317.020	332.350	341.610	352.920
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	263.856	287.000	299.000	307.000	317.000
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	20.365	23.000	26.000	27.000	28.000
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	2.118	3.000	3.100	3.250	3.350
Transferência Financeira da CIDE	283	320	350	360	370
Demais Transferências dos Estados	3.351	3.700	3.900	4.000	4.200
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	112.973	120.000	123.000	126.000	128.000
Transferências de Instituições Privadas	753	100	100	100	100
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
OUTRAS REC.CORRENTES (exceto juros de empréstimos e compensação entre regimes de previdência social)	9.655	10.000	10.500	11.000	11.500
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Compensação entre Regimes de Previdência Social	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	70.294	79.060	81.690	85.130	86.959
RECEITAS DE CAPITAL	19.153	64.889	52.360	13.410	14.460
Operações de crédito	0	39.600	40.000	0	0
ALIENAÇÃO DE BENS	8.351	10	10	10	10
Alienação de Bens Móveis	0	10	10	10	10
Alienação de Bens Imóveis	8.351	0	0	0	0
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	10.573	24.979	12.000	13.000	14.000
Outras receitas de capital	229	300	350	400	450
Total geral das receitas	674.591	781.805	810.246	794.904	823.736
Receitas primárias advindas de PPPS	0	0	0	0	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	636.857	694.229	734.199	756.807	783.589
REC. CORR. LÍQUIDA - PREVISTA NA LOA 2018	0				

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 10:06

MIDO Receita - Conam LTDA - www.conam.com.br





## Município de ITAPEVI

## Quadro I

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: A projeção das receitas levou em conta a variação histórica, bem como os índices de inflação.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para o campo Arrecadado, informei valores arrecadados em 2018.

Para os demais anos, foi projetado um valor simbólico, acrescentando 1.000 às Contribuições Sociais do Servidor para o RPPS; idem, para cada ano ref.Receitas de valores Mobiliários.

MLDO Receita - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

Este quadro não inclui as despesas intraorçamentárias

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2018	Reestimativa 2019	Estimativa 2020	Estimativa 2021	Estimativa 2022
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	545.069	605.675	642.966	666.295	689.920
1 Pessoal e Encargos Sociais	277.997	300.402	318.100	324.200	333.800
2 Juros e Encargos da Dívida	255	6.903	6.537	6.011	6.800
3 Outras Despesas Correntes	266.817	298.370	318.329	336.084	349.320
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	71.733	135.773	125.023	84.452	87.759
4 Investimentos	68.425	131.898	120.782	77.720	79.048
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	3.308	3.875	4.241	6.732	8.711
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	0	0	0	0
Para suplementações	0	0	0	0	0
Para cobertura de passivos contingentes	0	0	0	0	0
Capitalização do RPPS	0	0	0	0	0
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	616.802	741.448	767.989	750.747	777.679
Despesas primárias geradas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06



## Município de ITAPEVI

## Quadro II

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

**Fonte e Notas Explicativas**

Prefeitura Municipal de Itapevi: A projeção das despesas levou em conta sua variação histórica, bem como a projeção das receitas.

Fundo de Previdência do Município de Itapevi: Para preencher esse quadro foram utilizados o relatório Posição analítica de dotações orçamentárias de 2018.

Cadastro de Planos de Despesas LOA 2019 para registrar as despesas projetadas para 2019, acrescentando 100.000(R\$milhares) a cada ano até 2022, a partir do previsto para 2019.



## Município de ITAPEVI

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019

2020

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA DC (I)	16.789	19.779	65.783	61.541	53.593	54.809
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	16.686	15.658	61.783	57.541	49.593	50.809
Emprestimos	16.686	15.658	61.783	57.541	49.593	50.809
Internos	13.536	13.023	60.147	57.031	49.593	50.809
Externos	3.150	2.635	1.636	510	0	0
Reestruturação da Dívida de	0	0	0	0	0	0
Estados e Municípios	0	0	0	0	0	0
Financiamentos	0	0	0	0	0	0
Internos	0	0	0	0	0	0
Externos	0	0	0	0	0	0
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0	0	0	0	0	0
De Tributos	0	0	0	0	0	0
De Contribuições Previdenciárias	0	0	0	0	0	0
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	0	0	0
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	0	0	0
Precatórios posteriores a 05/05/2000	103	4.121	4.000	4.000	4.000	4.000
Vencidos e não pagos	0	0	0	0	0	0
Outras Dívidas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	56.606	60.156	56.500	66.500	66.500	71.500
Disponibilidade de Caixa	55.030	58.627	55.000	65.000	65.000	70.000
Disponibilidade de Caixa Bruta	73.973	84.252	75.000	75.000	75.000	75.000
(-) Restos a Pagar processados	18.943	25.625	20.000	10.000	10.000	5.000
Demais Haveres Financeiros	1.576	1.529	1.500	1.500	1.500	1.500
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-39.817	-40.377	9.283	-4.959	-12.907	-16.691

Resultado Nominal de 2018 e 2019 calculado abaixo da linha; 2020 a 2022 calculado acima da linha

Especificação	2018	2019	2020	2021	2022
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			6.498	50.889	54.768
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-560	49.660	6.754	54.935	61.340

\*FONTE: CN - SIFPM® - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 19-06-2019 e hora de emissão 11:06



## Município de ITAPEVI

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2017 e 2018 em valores correntes; 2019 a 2022 em valores constantes a preços de 2019  
2020

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Itapevi: Os cálculos forma elaborados levando em conta as séries históricas e demais índices da economia.

MLDO dívida - Conam LTDA - [www.conam.com.br](http://www.conam.com.br)

**Secretaria de Suprimentos****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 455/19 – Pregão Presencial nº 65/19 – Registro de Preços para eventual aquisição de kit lanche destinados aos atletas em competição e escolinhas de esportes. (Licitação diferenciada com itens de ampla participação e itens exclusivos para ME, EPP e MEI, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006) – Recebimento e abertura dos Envelopes às 14h00 do dia 19/07/2019. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 27/06/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

P. M. Itapevi – Processo SUPRI 041/19 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/19 – Aquisição de materiais para pintura. – Edital disponível gratuitamente nas páginas da internet: <http://www.itapevi.sp.gov.br/licitacoes/> ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou mediante o pagamento de cópias na Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. - CADASTRO DE PROPOSTAS: a partir das 11h00min do dia 01/07/2019 até as 09h00min do dia 24/07/2019. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h01min do dia 24/07/2019. - INÍCIO DO PREGÃO (FASE COMPETITIVA): às 09h30min do dia 24/07/2019. - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) – Maiores esclarecimentos: (11) 4143-7600. E-mail: [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br). Itapevi, 27/06/2019 – Departamento de Compras e Licitações.

**Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos****Comunicados**

P.M. Itapevi – Processo n.º 8714/2018 – O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no uso de suas atribuições legais, torna público a aplicação de penalidade de ADVERTÊNCIA e MULTA em face da empresa concessionária de serviço público ENOB ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA – ECOITA, CNPJ nº. 49.499.106/001-70, em razão da paralização parcial dos serviços ocorrida nos dias 03 e 07 de maio do corrente ano. Itapevi, 26/06/2019.

**Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana - Jari****Atos Oficiais****Outros atos oficiais****PAUTA DE JULGAMENTO DE 01/07/2019 – JARI ITAPEVI**

Nº DO PROCESSO	RECORRENTE
004240/2019	MARIA FRANCISCA DO NASCIMENTO
005974/2019	MATHEUS NASCIMENTO DE SOUSA
006917/2019	ROBERVAL SANTOS ALVES
007290/2019	RICARDO DA SILVA SANTOS
007517/2019	VALDEVINO MOREIRA DE SANTANA
007526/2019	VALMIR GOMES DA SILVA
007873/2019	VALMIR FIALHO DA SILVA
010294/2019	SANDRO APARECIDO DA SILVA
010320/2019	RUTHELLEN BERBEL SIMOES
011019/2019	ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A
011023/2019	LUIS CARLOS DA SILVA
011026/2019	NORBERTO JOSE DE SOUZA
011199/2019	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA
011200/2019	LUZIA OLIVEIRA PEREIRA
011718/2019	REGINALDO AUGUSTO DA SILVA
011719/2019	EVANDRO RAFAEL SOARES
011720/2019	IRAILDO RODRIGUES DA CRUZ
011722/2019	MAURO ROBERTO DA SILVA
011723/2019	MARIVALDO RODRIGUES DE SOUZA
011862/2019	ARNALDO GOMES DOS SANTOS
011863/2019	ARNALDO GOMES DOS SANTOS
011865/2019	ARNALDO GOMES DOS SANTOS

Autorizado por Marcel Tenório da Costa

Presidente Interino

**Secretaria de Esportes e Lazer****Comunicados**

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer faz saber que firmou o seguinte Convênio de Cooperação Técnica.

Cooperador: Serviço Social da Indústria - SESI-SP. Objeto: Promover aulas de formação esportiva para crianças e adolescentes, visando o desenvolvimento pessoal e social da pessoa por meio do esporte. Valor: sem custo para a Prefeitura. Prazo: 31 de dezembro de 2019

A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer faz saber que firmou o seguinte Acordo de Cooperação.

Cooperador: VITORIA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI EPP. Objeto: Confecção do silk das logomarcas dos parceiros nos uniformes do "Programa SESI-SP Atleta do Futuro". Valor: sem custo para a Prefeitura. Prazo: 31 de dezembro de 2019

## Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITAPEVI – C.M.D.C.A. PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE ITAPEVI RETIFICAÇÃO EDITAL N° 002/2019

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 1.912/2008, torna públicas as seguintes retificações do edital supracitado, cujas alterações estão a seguir:

1. No quadro de Candidatos Deferidos onde se lê

Talita Barbosa Vieira	48.769.400-4	31	Deferido
-----------------------	--------------	----	----------

Leia-se:

Talita Barbosa Vieira	48.769.400-4	31	Indeferido
-----------------------	--------------	----	------------

2. Insere-se a Candidata em lista publicada no D.O. de nº643 de 11 de junho de 2019.

Eryka Araújo Zenezi	33.361.865-8	34	Deferido
---------------------	--------------	----	----------

Os demais itens e subitens do edital citado permanecem inalterados.

Itapevi (SP), 26 de junho de 2019.

Solange Aparecida Santiago

Presidente do CMDCA



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

## Secretaria de Educação

## Outros atos de concurso/processo seletivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Conforme Edital nº 02 de 20 de Maio de 2019 a Secretaria Municipal de Educação torna pública a lista dos docentes selecionados inscritos no Processo Seletivo referente ao Programa Municipal de Educação Integral, que serão designados para atuar na “Escola do Futuro” Unidade I – Parque Suburbano – Escola de Tempo Integral nos termos da Lei nº 2.645, de 01 de março de 2019, de acordo com o Parágrafo único do Art. 14.

## PROFESSORES DE REFERÊNCIA

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.G.	Nota	U.E que está lotado em 2019	Pontuação
01	Angela Aparecida Vieira	16.325.854-5	10,0	CEMEB Tarsila do Amaral	16.335
02	Ana Paula de Jesus Cardoso	22.497.520-1	10,0	CEMEB Christel Ruth lung Roosh	38.045
03	Jussara Lopes da Silva	30.169.765-6	10,0	CEMEB Christel Ruth lung Roosh	37.005
04	Germânia Almeida do Nascimento	29.599.236-0	10,0	CEMEB Dna.Floriza Nunes de Camargo	36.215
05	Roseli Aparecida de Oliveira	22.083.035-6	10,0	CEMEB Monteiro Lobato	13.170
06	Eidê Silva da Rocha	38.424.039-2	10,0	CEMEB André Franco Montoro	12.175
07	Viviane Fátima de Oliveira Ferreira	28.292.619-7	10,0	CEMEB Dimarães Antonio Sandei	8.575
08	Edilane Campos de Sousa	4.335.043	10,0	CEMEB Manoel Bandeira	6.720
09	Damiana Carvalho Maia e Silva	30.803.163-5	10,0	CEMEB Bemvindo Moreira Nery	4.525
10	Gracioneide de Sousa Santana	55.246.827-7	9,8	CEMEB Tarsila do Amaral	17.110
11	Nathalia Rodrigues dos Santos	44.092.245-8	9,8	CEMEB Tarsila do Amaral	7.715
12	Ana Paula Carneiro	27.959.480	9,8	CEMEB Ver. Roberval L.M. da Silva	36.270
13	Lucilene Ferreira Alves	33.820.590-1	9,6	CEMEB Tarsila do Amaral	17.315
14	Cristiane Jacinto Lacerda	29.397.196-1	9,6	CEMEB Christel Ruth lung Roosh	37.015
15	Antonia Raimunda Cardoso Galan	24.934.648-5	9,6	CEMEB Jossei Toda	18.315
16	Cristina Ribeiro Venâncio	30.803.183	9,6	CEMEB Manoel Bandeira	11.815
17	Clemente dos Reis Silva Junior	21.835.599-3	9,5	CEMEB Candido Portinari	37.745
18	Marcio Brum da Costa	30.078.623-2	9,4	CEMEB Tarsila do Amaral	15.570
19	Cibele Machado da Silva Araujo	42.467.915-2	9,4	CEMEB Tarsila do Amaral	8.220
20	Karine Oliveira dos Santos Godoy	33.723.195-3	9,2	CEMEB Tarsila do Amaral	33.065
21	Jairo da Cruz Camargo	28.196.782-9	9,0	CEMEB Florestan Fernandes	35.915
22	Lucimar de Souza Ferreira Xavier	37.000.709-8	9,0	CEMEB Jorn. João Valério de P.Netto	9.160
23	Alexandra Rabelo da Silva	25.307.522-1	8,8	CEMEB Carlos Ramiro de Castro	18.975
24	Talita Silva Dias Correa	46.033.361-6	8,2	CEMEB Neusa Marques	4.010
25	Silvana Santos	32.574.319-8	8,0	CEMEB Monteiro Lobato	3.590
26	Marineise de Oliveira Baldoino	27.199.880-5	7,0	CEMEB Prof. Paulo Freire	12.815
27	Raquel Barros do Nascimento	24.645.165-8	6,5	CEMEB Dr. Antonio Manoel de Oliveira	38.110
28	Miriam Batista do Prado	13.402.766-8	6,5	CEMEB Antonio de Oliveira Cunha	11.000
29	Maria Olavia Bezerra de Almeida	27.565.615-9	6,0	CEMEB Rui Barbosa	8.845

## PROFESSOR DE INGLÊS

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.G.	Nota	U.E que está lotado em 2019	Pontuação
01	Sofia Soares Alves Coelho	40.187.752-8	9,1	CEMEB Dna. Floriza Nunes de Camargo	6.630

## PROFESSOR DE ED. FÍSICA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180  
Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

Nº	NOME DO (A) CANDIDATO(A)	R.G.	Nota	U.E que está lotado em 2019 -	Pontuação
01	Rosimeire Brizola	43.243.100-7	9,8	CEMEB Bemvindo Moreira Nery	17.240
02	Maria de Cassia Oliveira	29.176.372-8	8,6	CEMEB Prof. Paulo Freire	14.940
03	Thiago Alexandre da Silva e Araujo	32.671.417-0	5,5	CEMEB Paulo Mariano de Arruda	5.990

**PROFESSOR DE ARTE**

Nº	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	R.G.	Nota	U.E que está lotado em 2019 -	Pontuação
01	Lucas Roberto do Prado	45.321.051-X	10,0	CEMEB Ver. Dr. Paulo Ianaconi	14.145
02	Luiz Flávio da Silva Sousa Filho	35.091.083-2	10,0	CEMEB João Guimarães Rosa	7.095
03	Viviane Aparecida Correia Del Roveri	27.544.366-8	9,4	CEMEB Irani Toledo de Moraes	7.675
04	Elisangela Azevedo do Prado	21.155.961-1	5,0	CEMEB Tarsila do Amaral	6.060



## Secretaria de Fazenda e Patrimônio

Atos Oficiais

Decretos

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI  
Rua Eugênio Silva, 50 – Vila Nova Itapevi |Itapevi |São Paulo|CEP 06694-140  
Tel: (11) 4144-6752|itapeviprev@itapevi.sp.gov.br

**DECRETO ITAPEVIPREV Nº.008, DE 14 DE JUNHO DE 2019.**

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00”

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, nos termos do Inciso II, do artigo 6º, da Lei nº 2618, de 11 de dezembro de 2018, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** - O crédito referido no artigo 1º será coberto em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II.

**Art. 3º** - Fica alterada a programação da despesa estabelecida no artigo 4º, Incisos I e II da Lei 2618, de 11 de dezembro de 2018.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 14 de Junho de 2019.

**IGOR SOARES EBERT**  
Prefeito

Publicado, por afixação, no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, em 14 de Junho de 2019.

**VALÉRIA CRISTINA IANACONI**  
Superintendente



CN-SIFPM	Prefeitura Municipal de Itapevi	CONAM
NOTA DE DOTACAO - 14/06/2019		
DATA 14/06/2019		Página 1

ANEXO I (ACRESCIMO)							
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
23.01.00	3.3.90.39.00	09 122 0022 2083	03	6020000	00009	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DO RPPS	128.000,00

ANEXO II (REDUCAO)							
ENTIDADE : 01 PREFEITURA MUNICIPAL							
Orgao	Economica	Funcional	Fonte	Cod.Aplic.	Despesa	Descricao da Acao	Valor Lancado
23.01.00	9.9.99.99.00	99 997 9999 9999	03	6020000	00012	RESERVA DE CONTINGENCIA	-128.000,00

## Secretaria de Saúde

## Conselho Municipal de Saúde

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

No sexto dia do mês de junho do ano de 2019, às 14h26m, deu-se início à reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, a qual foi realizada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, na sala de reuniões, destinada ao Conselho. O Presidente do Conselho Sr. José Luis Cardoso, presidiu a reunião, com a presença da Secretária de Saúde Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes e convidados, onde estiveram presentes os seguintes membros do Conselho: Sr. Marcelo Oliveira Patiri representando Lions Clube Itapevi-Centro, Sra. Vanda Maria Rocha Alves representando a Associação Beneficente Maria de Magdala, Sra. Aline Stella Salvioni Guarnieri representando o HGI-Hospital Geral de Itapevi, Dr. Raphael Adolpho de Sant'Anna Ferreira e Sr. José Roberto dos Santos, representando a Equipe Assistencial de Saúde, Dr. Evandro Augusto Pereira representando a Secretaria de Saúde, Sra. Regina Célia Rosa da Silva representando o Executivo, Ausência justificada: Sra. Daniela Alves P. da Silva representante da APAE, Sra. Erica Roosch Unterkircher, representante da Secretaria da Saúde, Sra. Maria Rita Branco Ramos e Sr. Claudio Fernandes Beserra representante do Sindiservita. Leitura dos Requerimentos Sindiservita nº 16 de 17/04/2019, solicitando informações sobre lotação de cargos da saúde, respondido dia 14/05/2019. Requerimento nº 17 de 17/04/2019, referente interrupção no fornecimento de oxigênio no Pronto Socorro, respondido através do ofício SMS.AT nº 53 de 13/05/2019. Documento da Sra. Maria Rita Branco Ramos de 28/05/2019, ao Presidente deste Conselho referente a prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2016, inserir na pauta da reunião (incluída em 22/05/2019), leitura das atas com os apontamentos realizados pelo Conselho, (enviadas por e-mail em 03/06/2019), relatório da conferência etapa Regional realizada em 23/05/2019, na UNINOVE – Vergueiro/SP, anexo a esta ata. Delegados eleitos para etapa Estadual. Gestores: Sra. Regina Célia Rosa da Silva. Usuários: Sra. Lourdes Bueno, Sra. Noêmia Martins da Silva, Sra. Maria Rita Branco Ramos, Sr. Claudio da Silva Veríssimo, Sr. Epifanio Rodrigues Coelho. Trabalhadores: Sra. Cintia Roberta Silva Rodrigues. A

etapa Estadual da Conferência de Saúde que será realizada nos dias 28/29 e 30 de junho em Serra Negra/SP, aguardando cronograma do Conselho Estadual de Saúde para orientar os Delegados. Ofício nº 04/2019, Pastoral da Saúde Região Itapevi/Jandira, solicitando cópias das atas e listas de presença, das prestações de contas de 2017/18/19, das Pré Conferências e Conferência Municipal de Saúde, ata da aprovação do Regimento Interno do Conselho e regimento da Conferência, ata da escolha dos Delegados da Etapa Regional da Conferência. Salientamos que os Delegados não foram escolhidos, e sim sorteados, todos os inscritos foram convocados através de ofício para participar do sorteio. Os Conselheiros presentes não concordaram em fornecer as listas de presença das Pré Conferências e da Conferência, pois nas mesmas constam o número do telefone pessoal e do CPF dos participantes. O Presidente deste Conselho solicitou parecer jurídico, pois o solicitante não faz parte do Conselho. A pauta da reunião foi invertida com o consentimento de todos os Conselheiros presentes. a) Aprovação da ata da reunião ordinária realizada em 02/05/2019, enviada em 10/05/2019, por e-mail a todos os Conselheiros, não houve manifestações contrária por parte dos Conselheiros, considerada **aprovada** por todos. b) Relatório Anual de gestão 2018, Plano Anual de Saúde anexo 1; encaminhado por e-mail em 15/05/2019, para apreciação dos membros deste Conselho. Após esclarecimentos **O Relatório Anual de Gestão 2018, foi aprovado** por todos os Conselheiros presentes. c) Adesão do Município ao Programa Saúde na Hora, Dra. Luiza comunicou os Conselheiros que o Ministério da Saúde lançou um programa chamado Saúde na Hora, onde possibilita aumentar a carga horária (horário estendido) das Unidades de Saúde para 60 ou 75 horas semanais e contemplou o município com duas Unidades de Saúde, o município irá receber um recurso a mais e terá que atender algumas exigências ente elas atingir indicadores, cadastro do gerente da unidade, implantar o prontuário informatizado, uma porcentagem de procura espontânea. O município optou por 60 horas semanais o horário ainda não está definido pode ser das 07 às 19 horas ou das 08 às 20 horas. A

implantação requer negociação e articulação com as equipes participantes, foram escolhidas as Unidades USF do Parque Suburbano e USF do JD. Vitapolis, devido a densidade demográfica. Após esclarecidas todas as dúvidas a **Adesão do Município ao Programa Saúde na Hora, foi aprovado** por todos os Conselheiros presentes. d) Prestação de contas do 3º quadrimestre do ano de 2016, enviada para o conselho em 14/03/2017, reenviada em 15/05/2019. Faziam parte da Comissão de orçamento e finanças para análise da Secretaria da Saúde, Sr. Claudio da Silva Veríssimo, Sr. Paulo Sérgio Costa, Sr. Antero Augusto Branco, Sra. Maria Rita Branco Ramos. Atas das reuniões ordinária do Conselho de 2017, que cita a prestação de contas do 3º quadrimestre de 2016. Ata 29/03/2017 (não apreciada), Ata 06/04/2017, (aguardando relatório da comissão de orçamento e finanças). Ata 04/05/2017, (a comissão não apresentou parecer). Ata 06/06/2017, (Sr. José Luis listou pendências e divergências contábeis, Dra. Luiza solicitou aos Conselheiros um relatório). Ata 03/08/2017, (Sr. José Luis citou divergências referente a compra de uniformes, e o fornecimento de alimentação, a Conselheira Maria Rita ficou de encaminhar um relatório a todos os Conselheiros). O Conselheiro José Luis comentou que o Conselho cometeu um erro, não se posicionando quanto ao parecer favorável ou desfavorável. O Conselheiro Paulo Sérgio falou que na época o Conselho estava desestruturado. Dra. Luiza falou que não exime o Conselho da responsabilidade de apresentar um relatório/parecer, sendo que existia uma comissão, a solução é apresentar o relatório já existente para a nova comissão de análise de prestação de contas para verificar as divergências junto a Secretaria de Finanças e apresentar um parecer na próxima reunião do Conselho dia 04/07/2019. O Presidente do Conselho comentou à ausência dos membros do Conselho nas reuniões, solicitando o envio de um ofício comunicando o desligamento dos faltosos. Comentou a falta de coleta do lixo no município, Dra. Luiza informou que o Sr. Prefeito está tomando as medidas cabíveis. O Conselheiro José Roberto solicitou uma parecer referente a falta de carro para os Agentes de Endemias, Dra. Luiza informou que já foi solicitado através de pregão, aproveitando para parabenizar todos pelo excelente trabalho que estão realizando no município na prevenção e combate à

dengue. Para ciência de todos conforme consta na ata da reunião ordinária do dia 02/05/2019, o Presidente deste Conselho Sr. José Luis sugeriu convidar Dra. Viviane para compor a comissão de análise de prestação de contas, Dra. Viviane, não aceitou o convite devido compromissos profissionais. Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2019, enviada para análise dos Conselheiros em 28/05/2019, todas as dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail a Comissão de análise de prestação de contas. As 15:31hs, esta reunião foi encerrada, eu Miria Lazzarin da Silva, secretária do conselho, redigi a presente ata.

**O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no artigo 11 e artigos 17 e 43, inciso II da Portaria CVS 01/2019, no artigo 596 do Decreto Estadual 12.342/1978 e artigos 9º, 10 e 142 da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna Público:**

**A LAVRATURA DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:**

Razão Social: Auto Posto Estrela de Itapevi Ltda (AIP nº 3182 – multa – artigo 112, inciso III da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 5222/19, Stak Construções Ltda (AIP nº 3259 – advertência – inciso I do artigo 112, incisos I, XIX e XX do artigo 122 da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 9670/19, Cícero Antonio de Souza (AIP nº 3138 – advertência – artigo 112, inciso I da Lei Estadual 10.083/98) – Processo nº 6639/18.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Qualyderm Farmácia de Manipulação Ltda – EPP (Protocolo nº 0081/19) – Processo nº 0002/02.

**DEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Óticas Maria Ltda (Protocolo nº 0160/19) – Processo nº 22240/18, Genomica Brasil Consultoria, Intermediação, Importação e Comercialização de Produtos Médicos Ltda (Protocolo nº 0165/19) – Processo nº 4019/19, Meipay Indústria e Comércio Ltda (Protocolo nº 0164/19) – Processo nº 9256/01

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

Razão Social: Óticas Maria Ltda (RT – Barbara Cristina da Silva Brandelli – Protocolo nº 0099/19) – Processo nº 22240/18

**INDEFERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO:**

Razão Social: Lara Hortifruti Ltda – ME – Processo nº 1212/18, Óticas Maria Ltda – Processo nº 22240/18, Genomica Brasil Consultoria, Intermediação, Importação e Comercialização de Produtos Médicos Ltda – Processo nº 4019/19.

**CANCELAMENTO DE CEVS EXISTENTE:**

Razão Social: Lara Hortifruti Ltda – ME (CEVS nº 352250507-472-000131-0-2) – Processo nº 1212/18, Óticas Maria Ltda (CEVS nº 352250507-477-000130-0-5) – Processo nº 22240/18, Genomica Brasil Consultoria, Intermediação, Importação e Comercialização de Produtos Médicos Ltda (CEVS nº 352250507-464-000173-0-2) – Processo nº 4019/19, Meipay Indústria e Comércio Ltda (CEVS nº 352250507-109-000007-1-0) – Processo nº 9256/01.

**Eronilton Alves de Sousa**  
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde



## Secretaria Administração e Tecnologia - Medicina do Trabalho

## Outros atos oficiais

## COMUNICADO

## JUNTA MÉDICA - DIA 25/06/2019

## COMPARECERAM

QUANT.	NOME	RG	CARGO	SECRETARIA	PARECER DA JUNTA	À PARTIR DE	QUANTIDADE DE DIAS
1	ADOLFO TROMEL	182827689	CHEFE ADM EQUIPAMENTO 2 SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
2	ANA PAULA MOURA MENDES	404777570	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 2	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/06/2019	30 DIAS
3	CECILIA APARECIDA MARTINS SILVA	237949180	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - SERVIÇOS ESCOLARES	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À ALTA MÉDICA	01/07/2019	XXXX
4	CRISTIANO TAMBASCO MESQUIDA	261483596	TÉCNICO EXECUTIVO - PROGRAMAÇÃO VC	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	11/06/2019	30 DIAS
5	DAIZE APARECIDA JACINTO GOMES LIMA	151774936	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RESPOSTA DE PROCESSO	XXXX	XXXX
6	ELIZETE MARTINS	46148300	ESPECIALISTA EM SAÚDE- COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	29/06/2019	180 DIAS
7	FLOZINA LOPES LAGES	M4482083	SUPERVISOR DE ENSINO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
8	GECILENE LIMA DE CAMPOS	20760913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
9	JÂNIO BARBOSA DA SILVA	573296777	TÉCNICO EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO TÉCNICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PATRIMÔNIO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	25/06/2019	30 DIAS
10	JOÃO CARLOS FERNANDES	244733119	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	28/06/2019	60 DIAS
11	LAUDICEA DUARTE MOREIRA	23456815	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - MONITORAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL AO AFASTAMENTO	24/06/2019	60 DIAS
12	LILIAN SUELI RODRIGUES	263873298	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
13	MAGALI VILHENA BRAGA ZIELINSKI	232691253	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	26/06/2019	180 DIAS
14	MARIA CRISTINA VIEIRA	187629808	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	180 DIAS
15	NAARA MARIA SANTOS	186367582	VICE DIRETOR DE ESCOLA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
16	REGIANE DE OLIVEIRA BONJORNO TIARDELI	343547569	TÉCNICO EM SAÚDE - ENFERMAGEM II	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	90 DIAS
17	SARA ELIAS BARROS	299483188	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	02/07/2019	180 DIAS
18	VERA LUCIA DO NASCIMENTO	22326655	AGENTE OPERACIONAL - SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS
19	WANDERLEY FERREIRA NEVES	12268867	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 1	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	01/07/2019	90 DIAS
20	WEDMA DA CONCEIÇÃO GOMES	548261167	COORDENADOR PEDAGÓGICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FAVORÁVEL À RESTRIÇÃO	25/06/2019	365 DIAS

## FALTOU EM JUNTA MÉDICA

1	MARIA EDNA MENDES SOUZA	536736054	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3 CLASSE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
---	-------------------------	-----------	---------------------------------	---

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia - Paula Pezzoni Schekiera

## Secretaria Administração e Tecnologia

Atos Oficiais

Portarias



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## Publicação de Portarias de 3140/2019 a 3359/2019

3140/2019	BIANCA DO SOCORRO CUNHA DE MACEDO	Retifica a Portaria de Férias nº 2807/2019, conforme Memorando SAMU nº 151/2019.
3141/2019	MIRTA NOZOMI KOMATSU	Retifica a Portaria de Férias nº 2686/2019, conforme Memorando GRH. nº 717/2019.
3142/2019	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 2395/2019, conforme Memorando nº 1335/2019 - SJ.
3143/2019	REGIANE ALVES	Retifica a Portaria de Férias nº 2633/2019, conforme Memorando SME-GRH. nº 364/2019.
3144/2019	ELISETE MARQUES ROSA	Revoga a Portaria de Férias nº 2343/2019, conforme Memorando SADM nº 1248/2019.
3145/2019	CLEONILDA DE OLIVEIRA ANDRADE	Retifica as Portarias nºs. 1691/94, 1735/96, 1206-B/97, 652/99, 1436/00, 873/01, 1978/01, 1952/02, 4133/02, 4589/05, 2636/08, 1734/09, 3510/09, 1884/10, 2923/10, 174/11, 82/12, 1836/12, 3004/12, 1695/13, 3784/14, 7698/14, 915/15, 3780/16, 6800/16, 6004/17 e 7636/18 para constar o nome correto e/ou os períodos aquisitivos corretos.
3146/2019	APARECIDA DE FATIMA LEITE	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando - Prev. nº 208/2019.
3147/2019	GRACILDA LUCIANO DA SILVA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Coordenação em Enfermagem, por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando - Prev. nº 208/2019.
3148/2019	IVANI VIEIRA	Exonera do cargo efetivo de Especialista em Saúde/Coordenação em Enfermagem, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando - Prev. nº 208/2019.
3149/2019	LUZIA LOPES GUERRA	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria Voluntária, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando - Prev. nº 208/2019.
3150/2019	YARA APARECIDA RAYMUNDO	Exonera do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, por motivo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 03/06/2019, conforme Memorando - Prev. nº 208/2019.
3151/2019	CLAUDIO VIEIRA DA SILVA	Transferir, a partir de 13/06/2019, ocupante do cargo de Agente Operacional e de Manutenção/Alvenaria e Construções, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
3152/2019	ERIVELTO BATISTA EVANGELISTA	Concede Férias retroagindo seus efeitos a partir de 27/05/2019, 60 (sessenta) dias, sendo que 30 (trinta) dias referente ao período de 04/03/2017 a 03/03/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 04/03/2018 a 03/03/2019.





3153/2019	NORIVAL DA SILVA	Transferir, a partir de 03/06/2019, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde.
3154/2019	JOAO AIRTON RODRIGUES	Transferir, a partir de 03/06/2019, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde.
3155/2019	MARCO ANTONIO SILVA	Transferir, a partir de 10/06/2019, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3156/2019	JOSE JURANDIR SOUZA	Transferir, a partir de 03/06/2019, ocupante do cargo de Agente de Transporte e Operações/Direção Veicular, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
3157/2019	CLEONILDA DE OLIVEIRA ANDRADE	Torna sem efeito as Portarias n° 3488/2009 e 1642/2010.
3158/2019	KELLY CRISTINA DE SOUZA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 06/11/2018, 30 (trinta) dias referente ao período de 24/07/2005 a 23/07/2010.
3159/2019	MAURICIO ALONSO MURAKAMI, ALINE MACHADO DA SILVA, CRISTIANO DE LIMA BRAZ, MARCIO GONCALVES FEITOZA, LUCIANO JOSE DE OLIVEIRA E LUIZA CLAUDIA DO ESPIRITO SANTO	Nomeia retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2019 a "Comissão de Organização e Medição de Contratos do 83° Jogos Abertos do Interior e 63° Jogos Regionais", conforme Memorando n° 00.239/2019 - SMEL.
3160/2019	JUVENAL RODRIGUES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3161/2019	RAQUEL CRISTINA QUEIROZ DOS SANTOS	Retifica as Portarias n°s. 522/97, 808/97, 1568/98, 3289/99, 3432/01, 3918/02, 3086/03, 590/05, 4695/05, 2744/06, 4923/07, 1211/10, 2525/10 e 2558/10 para constar o nome correto da servidora.
3162/2019	DEBORA ARAUJO FERREIRA RODRIGUES	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 10214/2019
3163/2019	TAMARA REGINA JESUS DA PAIXAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 9383/2019
3164/2019	AMANDA ROCHA BRANDAO	Licença por motivo de doença em pessoa da família - Proc. n° 9382/2019
3165/2019	LUCINDA RODRIGUES DA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 11530/2019
3166/2019	SELMA REGINA DE SOUSA SILVA	Concede Licença Maternidade - Proc. n° 11531/2019
3167/2019	HARYSON GUANAES LIMA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Especialista em Saúde - Especialidades Médicas retroagindo seus efeitos a partir de 25/04/2019, conforme Processo Administrativo n° 3396/2019.
3168/2019	ZENILDA DE SOUZA FILHO	Retifica a Portaria de Férias n° 2033/2019, conforme Memorando SME GRH 348/2019.
3169/2019	LUCIENE FERRACIOLLI DOS SANTOS	Retifica a Portaria de Férias n° 4846/2018 e 6739/2018, conforme Processo n° 19068/2016.
3170/2019	MARCIA ARAUJO DE SAAVEDRA	Determina pela aplicação da Pena de Demissão, em face da servidora conforme Processo n° 29095/2015.
3171/2019	MARILZA DOS REMEDIOS SILVA	Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora conforme Processo n° 5197/2017.
3172/2019	VANESSA MIRELLA CRISTINA SANTOS	Licença Maternidade - Processo n° 11801/2019.



3173/2019	ZENILDA DE SOUZA FILHO	Transferir, a partir de 19/06/2019, ocupante do cargo de Assistente Pedagógico, da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude para a Secretaria Municipal de Educação.
3174/2019	ADRIANA NEVES DE ARAUJO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/08/2019.
3175/2019	BEATRIZ RIBEIRO DE JESUS JUNCKER	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3176/2019	FLORA PAULA DA FONSECA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3177/2019	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3178/2019	JANUARIO ALVES DOS SANTOS FILHO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/08/2019.
3179/2019	JESSICA PRATES RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 22/07/2019.
3180/2019	LETICIA FERREIRA VIDAL	Concede Férias de 15 dias a partir 05/08/2019.
3181/2019	LUCAS MELO LOURENCO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3182/2019	LUCIANO ALVES DE MELO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3183/2019	LUIZ GUSTAVO BARDUKO	Concede Férias de 20 dias a partir 15/07/2019.
3184/2019	MARIA IVANI DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 29/07/2019.
3185/2019	NELSON IZIDORO FERREIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3186/2019	NUBIA PATRICIA DE ARAUJO TENORIO	Concede Férias de 10 dias a partir 15/07/2019.
3187/2019	REJANE ANGELICA COUTINHO RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 02/08/2019.
3188/2019	RENILDE SARTORI	Concede Férias de 30 dias a partir 06/08/2019.
3189/2019	RICELI JULIANA DA COSTA OLIVEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2019.
3190/2019	ROSANA DOS SANTOS BRUNELLO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3191/2019	SOLANGE APARECIDA SANTIAGO	Concede Férias de 20 dias a partir 29/07/2019.
3192/2019	SORAIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2019.
3193/2019	SUZANA OLIVEIRA BERTALHA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3194/2019	THIAGO DA SILVA PINHEIRO	Concede Férias de 30 dias a partir 16/07/2019.
3195/2019	VANESSA DIAS PINTO	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3196/2019	VINICIUS BORGES DE MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3197/2019	GLEICE CASTILHO DA SILVA	Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Operacional e de Manutenção/Serviços Gerais, a partir de 13/06/2019.
3198/2019	ELENA LINHARES FERREIRA	Concede férias.
3199/2019	VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS	Concede férias.
3200/2019	PAULA DANIELE OLIVEIRA	Concede férias.
3201/2019	PAMELA CRISTIANE SOUZA GONCALVES	Concede férias.
3202/2019	NATHALIA RODRIGUES DOS SANTOS	Concede férias.
3203/2019	JOAO ALVES DOS SANTOS NETO	Concede férias.
3204/2019	VIVIANE SIMONE RODRIGUES	Licença Prêmio



3205/2019	SUELY MOREIRA DOS SANTOS RIBEIRO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria n° 230/2018 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 13/06/2019 retornando ao cargo efetivo.
3206/2019	KATE DE SOUZA VIANA	Nomeia para cargo em comissão de Diretor de Departamento de Controle, a partir de 24/06/2019 junto a(ao) Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio.
3207/2019	ADAO APARECIDO DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3208/2019	ADRIANA AP GONCALVES S RODRIGUES ARAUJO	Concede Férias de 12 dias a partir 15/07/2019.
3209/2019	ADRIANA FARIA BARBOZA	Concede Férias de 15 dias a partir 01/07/2019.
3210/2019	ADRIANA MARQUESINI MARICATI CARLUCI	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2019.
3211/2019	ALESSANDRA CRISTIANA BARBOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2019.
3212/2019	ANA CAROLINA DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2019.
3213/2019	ANA CAROLINA THOME CAPUANO WISNIEWSKI	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3214/2019	ANA SULAMITA DA CONCEICAO CRUZ PAZ	Concede Férias de 30 dias a partir 17/07/2019.
3215/2019	ANDERSON VIEIRA DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 23/07/2019.
3216/2019	ANDRE ALVES DAVID	Concede Férias de 15 dias a partir 22/07/2019.
3217/2019	ANDREA CRISTINA MUSTAFA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3218/2019	ANDREIA BEZERRA DE SOUZA ARAUJO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3219/2019	ANDREIA DELLATORRE DOS REIS	Concede Férias de 30 dias a partir 25/07/2019.
3220/2019	ANGELA REGIANE QUAGLIO	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3221/2019	ANGELA RODRIGUES FRADE PROCOPIO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3222/2019	ANTONIO CARLOS DO AMARAL CARDOSO	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3223/2019	ANTONIO CLAUDIO FERNANDES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3224/2019	ANULINO PEDRO BATISTA NETO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3225/2019	BRUNO FREDERICO DA SILVA DIAS	Concede Férias de 15 dias a partir 19/07/2019.
3226/2019	CLEBER FERREIRA LACERDA	Concede Férias de 30 dias a partir 29/07/2019.
3227/2019	CLEBER SANTOS PEREIRA	Concede Férias de 12 dias a partir 15/07/2019.
3228/2019	CLESIA MARIA SANTOS DO AMARAL	Concede Férias de 30 dias a partir 04/08/2019.
3229/2019	DANIEL DE MORAES	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3230/2019	DENILMA DA SILVA SIQUEIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 12/08/2019.
3231/2019	ELAINE MEIRE MATTOS SILVINO ALVES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2019.
3232/2019	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 10/07/2019.
3233/2019	ELISETE REGINA SEIXAS NETTO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3234/2019	EMANOEL DE ALMEIDA TORRES	Concede Férias de 30 dias a partir 03/06/2019.



3235/2019	ENELITA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 02/08/2019.
3236/2019	FABIANA CRISTINA DE MELO	Concede Férias de 15 dias a partir 12/08/2019.
3237/2019	FRANCISCA GESILENE B FEITOSA	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2019.
3238/2019	GENILTON DA SILVA RODRIGUES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3239/2019	GISLENE APARECIDA DE SOUSA	Concede Férias de 30 dias a partir 17/07/2019.
3240/2019	IVAN CRISTIANO GOMEZ JORGE	Concede Férias de 15 dias a partir 16/07/2019.
3241/2019	IVONE PEREIRA DE ALMEIDA	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2019.
3242/2019	JADHY PANDEIRADA SIPRIANI	Concede Férias de 15 dias a partir 29/07/2019.
3243/2019	JAQUELINE LIMA CAMPOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3244/2019	JOSE HENRIQUE MACEDO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3245/2019	JULIANA CAVALCANTI PETRIN FERNANDES	Concede Férias de 10 dias a partir 22/07/2019.
3246/2019	JUSSARA PIRES LOPES	Concede Férias de 30 dias a partir 16/08/2019.
3247/2019	LUANA LIRA DA SILVA	Concede Férias de 10 dias a partir 10/07/2019.
3248/2019	LUCIANA APARECIDA DA CRUZ VIEIRA	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3249/2019	LUCIANA DO NASCIMENTO FRANCISCO	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3250/2019	LUIZ CARLOS ALVES	Concede Férias de 30 dias a partir 12/08/2019.
3251/2019	LYGIA CATARINA TRINDADE CAMPOS	Concede Férias de 10 dias a partir 15/07/2019.
3252/2019	MARCIA SIMONE SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 19/08/2019.
3253/2019	MARCIA SIMONE SUAREZ	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3254/2019	MARIA NANSI DE SOUZA PALMEZANI	Concede Férias de 30 dias a partir 16/08/2019.
3255/2019	MARIA TERESA DE OLIVEIRA BORGES	Concede Férias de 10 dias a partir 29/07/2019.
3256/2019	MARINEUZA FERNANDES DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/08/2019.
3257/2019	MARLENE GOMES DE MOURA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3258/2019	MARLI CORDEIRO SIQUEIRA GAMA	Concede Férias de 30 dias a partir 19/07/2019.
3259/2019	MARTA SIMONE BATISTA DA SILVA	Concede Férias de 15 dias a partir 24/07/2019.
3260/2019	MILTON OMAR RODRIGUES ILHAN	Concede Férias de 30 dias a partir 24/07/2019.
3261/2019	MIRIAN CRISTIANE RIBEIRO	Concede Férias de 15 dias a partir 19/07/2019.
3262/2019	MOISES ALEXANDRE DOS SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3263/2019	NIVIA DE CASTRO LIMA FERREIRA	Concede Férias de 15 dias a partir 15/08/2019.
3264/2019	NOEMI CONCEICAO GOMES	Concede Férias de 30 dias a partir 25/07/2019.
3265/2019	NORIVAL JOSE DRUZIAN	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3266/2019	ODETE CHALUPPE DO NASCIMENTO	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2019.
3267/2019	PATRICIA IVANI LACERDA SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2019.



3268/2019	PRISCILA MARIANA VASCONCELLOS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3269/2019	RAPHAEL ADOLPHO DE SANT ANNA FERREIRA	Concede Férias de 19 dias a partir 10/07/2019.
3270/2019	REGINA CELIA ROSA DA SILVA	Concede Férias de 30 dias a partir 15/07/2019.
3271/2019	RENATA SANTOS DE BRITO ROQUE	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3272/2019	RENATO FREITAS SOARES DOS SANTOS	Concede Férias de 20 dias a partir 10/07/2019.
3273/2019	ROBSON PEDRAGA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3274/2019	SERGIO BENEDITO APARECIDO DE LIMA	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3275/2019	SILVANA APARECIDA DE ARAUJO FERMINO	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019.
3276/2019	SIMONE BORGES SOARES	Concede Férias de 30 dias a partir 01/08/2019.
3277/2019	TATIANE TALITA DA LUZ	Concede Férias de 15 dias a partir 24/07/2019.
3278/2019	THATIANE MELCHIOR GUIMARAES	Concede Férias de 15 dias a partir 17/07/2019.
3279/2019	VALERIA TEREZINHA MORAES	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3280/2019	VANDA BARBOSA DE SOUZA	Concede Férias de 30 dias a partir 05/08/2019.
3281/2019	YARA BERTAZZI GOMES	Concede Férias de 15 dias a partir 15/07/2019.
3282/2019	ZILDA EMOLO	Concede Férias de 30 dias a partir 10/07/2019.
3283/2019	ABIMAEEL SILVA SANTOS	Concede Férias de 30 dias a partir 01/07/2019, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 14/08/2016 a 13/08/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 14/08/2017 a 13/08/2018.
3284/2019	NILTON BRUNO GIUGLIANO	Concede Férias de 30 dias a partir 26/06/2019.
3285/2019	IOSHIE SASAKI NEVES	Concede Férias de 10 dias a partir 26/06/2019.
3286/2019	THAYS DO NASCIMENTO DA ROCHA CINTRA	Retifica a Portaria de Férias nº 2559/2019, conforme Memorando SME GRH 391/2019.
3287/2019	ELOISA OLIVEIRA RIBEIRO MANCIO	Retifica a Portaria de Férias nº 2539/2019, conforme Memorando SME GRH 394/2019.
3288/2019	NEWTON ROLDAO DE OLIVEIRA FILHO	Retifica a Portaria de Férias nº 2559/2019, conforme Memorando GRH 755/2019.
3289/2019	DUZILETI SANTOS DA CRUZ	Retifica a Portaria de Férias nº 2579/2019, conforme Processo nº 2237/2019.
3290/2019	JAEZA LIRA DA SILVA	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 2500/2019, conforme Memorando SME GRH 390/2019.
3291/2019	THAYS DO NASCIMENTO DA ROCHA CINTRA	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 1811/2019, conforme Memorando GRH 391/2019.
3292/2019	ALEXSANDRO BERNARDO DE FREITAS	Concede Férias de 45 dias a partir 15/07/2019, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 27/01/2017 a 26/01/2018 e 30 (trinta) dias referente ao período de 27/01/2018 a 26/01/2019.
3293/2019	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA MARKUNAS	Concede Férias de 30 dias a partir 10/08/2019, sendo 15 (quinze) dias referente ao período de 21/05/2016 a 20/05/2017 e 15 (quinze) dias referente ao período de 21/05/2017 a 20/05/2018.
3294/2019	CICERO MARCELO LUCIANO TAVARES	Nomeia para cargo efetivo de Farmacêutico, a partir de 26/06/2019 junto a Secretaria Municipal de Saúde.



3295/2019	CYNTHIA PATRICIA ROMEIRO ALVES PEREIRA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2019, 30 (trinta) dias referente ao período de 26/01/2014 a 25/01/2019.
3296/2019	CYNTHIA PATRICIA ROMEIRO ALVES PEREIRA	Concede Licença Premio retroagindo seus efeitos a partir de 04/06/2019, 60 (sessenta) dias referente ao período de 26/01/2014 a 25/01/2019.
3297/2019	MARCIO FRANCISCO MASSARANDUBA	Retifica a Portaria de Férias nº 2618/2019, conforme Memorando SDSM. nº 341/2019.
3298/2019	NDIMARI LULY UZEYKA NOGUEIRA	Retifica a Portaria de Férias nº 2618/2019, conforme Memorando GRH. nº 775/2019.
3299/2019	SANDRA BORGES SOARES	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 2618/2019, conforme Memorando SME - GRH 387/2019.
3300/2019	ANDRE ALBERTO DE BEZERRA MARTINS	Retifica a Portaria de Licença Premio nº 2716/2019, conforme Memorando GRH 775/2019.
3301/2019	ALEXANDRINA SOUZA BORGES	Revoga a Portaria de Licença Premio nº 3053/2019, por duplicidade com a Portaria nº 2714/2019.
3302/2019	ANDERSON LUIZ RODRIGUES ROSA	Exonera do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, retornando ao cargo efetivo de Guarda Civil Municipal a partir de 12/06/2019.
3303/2019	ANDERSON LUIZ RODRIGUES ROSA	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 13/06/2019, para a função de confiança de Inspetor da Guarda Civil Municipal, junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.
3304/2019	FLAVIA SERETTI DE ARAUJO REZENDE	Designar a servidora para responder pela Secretaria de Suprimentos e Almoxarifado durante o impedimento de seus titulares, conforme Memorando nº 252/2019.
3305/2019	ANA MAGALI MANCIO BRUNELO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Pedagógico em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3306/2019	ANDREA SOARES BATISTA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3307/2019	CACIA MARIA DA SILVA NUNES RIELLO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3308/2019	CIVONE LOURENCO RAMOS RICARDO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Educacional em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3309/2019	CLAUDETE ROSA DE AZEVEDO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3310/2019	DANIELA FRANCISCO SILVEIRA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3311/2019	DANILO NUNES	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Supervisor de Ensino em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.



3312/2019	ELIANA SILICANI CAMPOS	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3313/2019	FLAVIO VIEIRA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3314/2019	FRANCISCA EDILEUDA DE MORAIS ALVES	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3315/2019	GLAUCIA FIGUEIREDO QUEIROZ	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Pedagógico em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3316/2019	GRAZIELLA CARAMAZ ROSA DE SOUZA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3317/2019	HELIEIDE PATRICIA DE ALMEIDA LIMA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Educacional em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3318/2019	KELLY OLIVEIRA DOS SANTOS	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Pedagógico em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3319/2019	LENI RIBEIRO FEITOSA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3320/2019	MAGDA APARECIDA CAVANHA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3321/2019	MARIA APARECIDA SCHIAVONI	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3322/2019	MARIA DO CARMO OLIVEIRA ROS HERNANDEZ	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3323/2019	MARIA ESTELA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3324/2019	MARIA JULIA DOS SANTOS LARANJO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.



3325/2019	MARIANA ALEXANDRE DA SILVA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Educacional em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3326/2019	MARISA DA SILVA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3327/2019	MIRTTES IZABEL ROCHA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3328/2019	MOISES SALES DA SILVA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3329/2019	MONICA APARECIDA LIMA NAKAMOTO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Supervisor de Ensino em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3330/2019	NERESDY CLARO SILVEIRA MELLO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3331/2019	NIDIA KIMIKO KITAMURA HASHIMOTO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3332/2019	REGINA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOZA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3333/2019	ROMULO APARECIDO SENNA DE SOUZA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3334/2019	ROSELY BELLI DA SILVA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3335/2019	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3336/2019	SIMONE MARIA DO NASCIMENTO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3337/2019	SUELI APARECIDA ANTUNES ROCHA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3338/2019	TATIANA LARA DE ALMEIDA OLIVEIRA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.





3339/2019	VANDA DONIZETE BAPTISTA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Educacional em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3340/2019	VANESSA VIEIRA RAMOS	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3341/2019	VITALINA FIGUEIREDO DA ROCHA	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Vice Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3342/2019	YARA APARECIDA LUKASAVICUS	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Diretor de Escola em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3343/2019	ZENILDA DE SOUZA FILHO	Exonera a partir de 28/06/2019 o(a) servidor(a) do cargo em comissão de Assistente Pedagógico em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado com o Ministério Público do Estado de São Paulo.
3344/2019	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Cessar retroagindo seus efeitos, a Designação da portaria nº 573/2019 a qual designa o(a) servidor(a) para a função de confiança de Coordenador Pedagógico, a partir de 23/06/2019 retornando ao cargo efetivo.
3345/2019	JULIA DE SOUZA MIRANDA ARAUJO	Designar o servidor retroagindo seus efeitos a partir de 24/06/2019, para a função de confiança de Vice Diretor de Escola, junto a Secretaria Municipal de Educação.
3346/2019	CLAUDENI PEREIRA DOS SANTOS	Licença Prêmio
3347/2019	ADAO APARECIDO DA SILVA	Licença Prêmio
3348/2019	ADELMO DE JESUS	Licença Prêmio
3349/2019	ALEXSANDRA SANTOS PEREIRA	Licença Prêmio
3350/2019	ANDERSON LUIZ RODRIGUES ROSA	Licença Prêmio
3351/2019	DIEGO OLIVEIRA DE ANDRADE	Licença Prêmio
3352/2019	GLEISON DA SILVA PEREIRA	Licença Prêmio
3353/2019	HARLEY PINOTTI	Licença Prêmio
3354/2019	ISABEL JORGE PEREIRA	Licença Prêmio
3355/2019	JOSELIA NORBERTA DE MOURA ALENCAR	Licença Prêmio
3356/2019	LINARA EUGENIA PEREIRA DE ALMEIDA	Licença Prêmio
3357/2019	MARIA CONCEICAO BOMFIM SILVA	Licença Prêmio
3358/2019	NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, TAIS AZEVEDO MARQUES e VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS	Nomeia os servidores retroagindo seus efeitos a partir de 28/12/2018 para compor a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo nº 01/2018 - Estagiários Proc. nº 21012/2018.
3359/2019	ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	Designa o servidor em substituição à NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, para compor a Comissão Especial de Coordenação do Processo Seletivo nº 01/2018, estabelecida pela Portaria nº 3358/2019, durante o impedimento do titular.



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 08 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | [sec.administracao@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.administracao@itapevi.sp.gov.br)EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Itapevi – S.P., em face dos resultados obtidos pelos candidatos no Concurso Público nº 001/2018, para os cargos de:

016 - Agente de Logística  
076 - Médico - Pediatria (Emergência)  
081 – Médico - Urgência e Emergência

constantes do Edital de Abertura de Inscrições nº 001/2018, publicado em atos oficiais no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapevi na Edição nº 588, do dia 14 de Dezembro de 2018 e disponibilizado nos sites [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br) e [www.itapevi.sp.gov.br](http://www.itapevi.sp.gov.br) **HOMOLOGA** em parte a classificação final obtida no Concurso Público nº 001/2018, para que produza os seus efeitos legais.

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital

Igor Soares Ebert  
Prefeito Municipal de Itapevi  
Itapevi, 28 de Junho de 2019.

## Outros atos de concurso/processo seletivo

## EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº01/2018

## CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO SUPERIOR

A Prefeitura Municipal de Itapevi **PRORROGA** por mais **06 meses** o Processo Seletivo 01/2018 para contratação de Estagiários de Ensino Superior.

**Cursos:** Administração, Arquitetura e Urbanismo, Artes Visuais, Ciência da Computação, Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito, Educação Física, Engenharia Civil, Gestão de Recursos Humanos, Pedagogia, Psicologia, Serviço Social, Ciências Econômicas, Comunicação Social – Jornalismo, Enfermagem, Farmácia, História, Letras, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Música, Sistemas de Informação, Tecnologia em Eventos, Tecnologia em Gestão Financeira.

**Comissão Especial do Processo Seletivo de Contratação de Estagiários de Ensino Superior:**

ROBERTO ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS - Presidente

TAIS AZEVEDO MARQUES - Membro

VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS - Membro

---

## Convocação

### CONVOCAÇÃO

#### Processo Seletivo PMI 001/2018

#### Estagiários

P. M. Itapevi – Proc. Nº **21012/2018** – Processo Seletivo PMI 01/2018 - Contratação de Estagiários dos cursos de **Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, Direito e Pedagogia.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** de acordo com **Item 8** do Edital do Processo Seletivo 01/2018 - para exercer a função de estagiário da Prefeitura Municipal de Itapevi. O classificado deverá comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito à Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - 1º andar - Nova Itapevi, Itapevi/SP, no prazo de **72 (Setenta e duas) horas, nos dias 01 e 02 de julho de 2019**, no horário das **08:00 às 17:00** sob pena de deserção. **Itapevi, 28 de junho de 2019.**

#### ESTAGIÁRIO-COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA

##### LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
3	BRUNO DA ROCHA LIMA	502516975-SP

#### ESTAGIÁRIO-DIREITO

##### LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
65	KENIA APARECIDA THOMÉ	545048655-SP

#### ESTAGIÁRIO - PEDAGOGIA

##### LISTAGEM CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLAS	NOME	RG
43	DAYANE DA SILVA AZEVEDO	493861646-SP
44	MAYARA PRISCILA LOPES	440510247-SP

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia

Paula Pezzoni Schekiera

**CONVOCAÇÃO****Concurso Público 01/2018**

**P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provimento dos cargos de Agente de Logística, Médico Pediatria Emergencia e Médico - Urgência e Emergência.**

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 01, 02, 03, 04 e 05 de julho de 2019)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 28 de junho de 2019.**

**AGENTE DE LOGÍSTICA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	MARIO CARVALHO DA SILVA	129346111
2	THIAGO BENEDITO TORRES DOS SANTOS	432732962

**MÉDICO - PEDIATRIA EMERGÊNCIA****LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	MONICA VAS	141887709
2	NATHALIA GRAVINA BOTTINO	109142323
3	CLAUDIA DE LOURDES CENTOLA	76246334
4	JOAO ANTONIO G SALOMAO	38401740X
5	REGINA LUIZ DA SILVA FREITAS	131922464
6	NURIETH JUMELA BILBAO GUERRERO	627917793
7	ALESSANDRA RODRIGUES SILVA	97487961

**MÉDICO - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA****LISTAGEM AFRODESCENDENTES**

CLAS	NOME	RG
1	JOAO ANTONIO DE CARVALHO	636107425

**LISTAGEM GERAL**

CLAS	NOME	RG
1	THAIS FLORENCE DUARTE NOGUEIRA	44053429X
2	JORGE LUIZ MOREIRA DE LACERDA	1696047ES
3	LENILSON RODRIGO PINHO BOTELHO QUEIROZ	4452384
5	GABRIEL BARRETO BASTOS	1417120401
6	DAVID ANDERSON SANTOS MONTEIRO	30091985
7	PLINIO MOURA BISPO	660878569

**Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia  
Paula Pezzoni Schekiera**

**PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI****Atos Legislativos****Decreto Legislativo****DECRETO LEGISLATIVO Nº 038/2019**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ivonildo Andrade da Hora – PL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Daniel André Nascimento e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Daniel André Nascimento.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 039/2019**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Ivonildo Andrade da Hora – PL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Eduardo Marciano dos Santos e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Eduardo Marciano dos Santos.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/2019**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Thiago da Silva Santos – PSL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Ueliton do Nascimento Costa e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Ueliton do Nascimento Costa, por ter se destacado no empenho de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2019**

Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Vereadora

Mariza Martins Borges – PSL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga da Ordem do Mérito Jorge Amado a Professora Andréia Leal Campos Ribeiro e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedida a Ordem do Mérito Jorge Amado a Professora Andréia Leal Campos Ribeiro e dá outras providências.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 18 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 18 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 042/2019

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Thiago da Silva Santos – PSL e coautoria da Vereadora Erondina Ferreira Godoy - PSD.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Agnaldo Rodrigues da Mata, e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapeviense ao senhor Agnaldo Rodrigues da Mata, por ter se destacado no empenho de relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 043/2019

Projeto de Decreto Legislativo de autoria dos Vereadores Rafael Alan de Moraes Romeiro – PODEMOS, Ivonildo Andrade da Hora – PL, Thiago da Silva Santos – PSL, Eduardo Zampieri Petrucci – PODEMOS e Cícero Aparecido de Souza - PODEMOS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Indica os homenageados ao Prêmio Educador Diamante.”*

Art. 1º Ficam indicados ao Prêmio Educador Diamante os seguintes integrantes da área da educação que reconhecidamente prestaram relevantes serviços ao Município em suas atuações profissionais, em atendimento à legislação vigente, conforme relação abaixo declinada:

I – Vereador Adriano Camargo Antônio:

- a) Adriana Marta Evangelista;
- b) Amaury Bueno do Prado;
- c) Sueli Aparecida Martins do Prado;
- d) Carlos Eduardo Nepomuceno;
- e) Ailton Alves Vieira.

II – Vereador Anderson Cavanha:

- a) Cátia Gomes Suassui de Oliveira;
- b) Magda Aparecida Cavanha;
- c) Márcia Maria Costa da Silva;
- d) Maria Teresa de Oliveira Borges;
- e) Regina Rodrigues de Oliveira Barboza.

III – Vereador Cícero Aparecido de Souza:

- a) Silmara de Jesus Guimarães Lopez;
- b) Shirley Brandão Xavier;
- c) Alexandra Mariano Lourenço;
- d) Roberta Pires Garcia Morelli;
- e) Shirlei Ferreira Silva Benedocci.

IV – Vereadora Camila Godói da Silva Rodrigues:

- a) Vera Lúcia Calliari Albuquerque da Silva;



- b) Creuza Alves de Jesus Pizol;
- c) Sirleide Rodrigues de Araújo;
- d) Adllane Garcia Oliveira;
- e) Rosilene Oliveira Ramos.

V – Vereador Denis Lucas de Oliveira:

- a) Ana Maria Souza Ferreira Zaccaro;
- b) Maria Eloisa Bayerlein Zableth;
- c) Ivanise Cesário de Souza;
- d) Marta Janete de Mello Cardia;
- e) Marisa Clementino da Rocha Almeida.

VI – Vereador Eduardo Sanches Casagrande:

- a) José Eduardo Ferreira Brandão;
- b) Sandra Aparecida Dias;
- c) Ana Cláudia Soares Ferreira da Silva;
- d) Ingrid Caciabue Martins Ramos.

VII – Vereadora Erondina Ferreira Godoy:

- a) Andrea do Espírito Santo Moreira;
- b) Cínthia Bertola;
- c) Flozina Lopes Lages;
- d) Edneide Ferreira da Conceição Flores;
- e) Eliana Maria da Cruz Silva.

VIII – Vereador Ivonildo Andrade da Hora:

- a) Ana Paula Bernardo;
- b) Eliene Passos Mendes;
- c) Eustatio Duarte Falcão Neto;
- d) Vivian Alves do Nascimento;
- e) Elisabete Aparecida Lopes de Moraes.

IX – Vereador José Aparecido Ramos:

- a) Lúcia Bila Meireles;
- b) Erica Aparecida da Silva;
- c) Viviane Cristina Perestrelo;
- d) Ana Paula da Costa e Silva Santos;
- e) Josiane Rodrigues Ribeiro.

X – Vereador Julio Cesar Portela:

- a) Iolanda Aparecida Lopes;
- b) Débora de Moraes Soares do Nascimento;
- c) Paulino Vieira da Silva;
- d) Osni Novaes Cardoso;
- e) Odila Regina Brand Pereira.

XI – Vereadora Mariza Martins Borges:

- a) Maria José Dantas de Oliveira;
- b) Marizelia Barbosa Souza de Moraes;

- c) Marlene Gomes Pereira;
- d) Clélia Arcoverde de Sousa;
- e) Janete Aparecida Rodrigues da Silva.

XII – Vereador Rafael Alan de Moraes Romeiro:

- a) Maura Clarindo;
- b) Alexandre da Silva Raimundo;
- c) Mônica Moreno Silva;
- d) Dagmar Maria Pereira Ferreira Espindola;
- e) Josiane Aparecida de Araújo;
- f) Rosana de Cassia Pinheiro.

XIII – Vereador Renato Passos da Cruz:

- a) Andreia Cordeiro Jorge;
- b) Angela Carlos Belizario;
- c) Maria Aparecida Vicente Valencio;
- d) Roberto Lopes de Assunção;
- e) Zurá Bernaudo de Oliveira.

XIV – Vereador Yacer Issa Kourani:

- a) Cristiane Jacinto Lacerda;
- b) Danilo Augusto Vaz;
- c) Luiz Augusto Csaky de Melo;
- d) Maria Inês Montesano Moraes;
- e) Viviane da Silva Alves.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bemvindo Moreira Nery, 25 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 044/2019

Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Denis Lucas de Oliveira – PRB.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Benemérito ao senhor Rodrigo Faustino (Professor Rodrigo) e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito ao senhor Rodrigo Faustino (Professor Rodrigo), e dá outras providências.

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 045/2019

##### Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador

**Denis Lucas de Oliveira – PRB.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo

*“Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadã Benemérita à senhora Viviane Savickas, (Professora Viviane), e dá outras providências.”*

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita à senhora Viviane Savickas (Professora Viviane).

Art. 2º A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itapevi, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo

## Atos Oficiais

## Resoluções

### RESOLUÇÃO nº 008/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI:

Faço saber que a Câmara Municipal de Itapevi Aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

AUTORES: RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO – PODEMOS, IVONILDO ANDRADE DA HORA – PR, THIAGO DA SILVA SANTOS – PSL, EDUARDO ZAMPIERI PETRUCCI – PODEMOS, CÍCERO APARECIDO DE SOUZA – PODEMOS.

*“DISCIPLINA A LEI Nº 2230 DE 06 DE JANEIRO DE 2014.”*

Art. 1º Farão jus ao auxílio creche os servidores que comprovarem anualmente a matrícula e pagamento a estabelecimento de ensino dos filhos e dependentes na faixa etária de 3 (três) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, como reembolso mensal.

§ 1º É vedado o pagamento de auxílio-creche aos servidores que se encontrem à disposição de outro órgão, exceto nas hipóteses em que a cessão for com ônus para a Câmara Municipal de Itapevi.

§ 2º Excetua-se do direito ao auxílio-creche de que trata o caput o servidor que tenha filhos ou dependentes em creche ou pré-escola mantida, integral ou parcialmente, com recursos públicos.

§ 3º Considera dependentes filhos naturais ou adotados, crianças com guarda legal, e ou dependentes para fins de Imposto de Renda.

Art. 2º O auxílio-creche será pago mensalmente, em razão de filho ou dependente que esteja matriculado em creche ou pré-escola, na mesma data do crédito de folha de pagamento, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), podendo tal valor ser alterado, por meio de Resolução, de acordo com a disponibilidade orçamentária destinada ao auxílio-creche, não estando condicionado aos reajustes de preços das instituições de ensino e nem a indicadores econômicos, observado-se obrigatoriamente minimamente o valor do reajuste da data base.

Art. 3º A concessão do auxílio-creche a cada servidor efetivar-se-á, mediante apresentação do Formulário de Requisição de Auxílio-Creche, devidamente assinado e protocolado pelo requerente, dirigido ao Departamento Pessoal, acompanhado dos seguintes documentos:

I - comprovante de condição de dependente.

II - declaração comprobatória de matrícula do dependente emitida pela instituição;





§ 1º Caso constate alguma irregularidade no formulário de requisição ou na documentação anexada, o Departamento de Recursos Humanos dará ciência ao servidor interessado para, no prazo de 30 (trinta) dias, efetivar a regularização do pedido.

§ 2º O servidor que não regularizar o seu pedido no prazo previsto no § 1º terá seu requerimento indeferido e o processo arquivado junto ao seu assentamento funcional.

Art. 4º O auxílio-creche deverá ser renovado no mês de dezembro de cada ano por meio da apresentação do Formulário de Renovação do Benefício.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos financeiros passam a vigorar a partir de 1º de agosto de 2019.

Câmara Municipal de Itapevi, 25 de junho de 2019.

RAFAEL ALAN DE MORAES ROMEIRO

Presidente

THIAGO DA SILVA SANTOS

1º Secretário

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Itapevi aos 25 dias do mês de junho de 2019.

MARIA CLAUDIA MAIA COSTA

Assistente Legislativo



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi



**DIÁRIO OFICIAL**  
Prefeitura do Município de Itapevi

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.7500  
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.9700  
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

## CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro  
(11) 4205-1871  
cultura@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8888  
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

## EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro  
(11) 4143.8400  
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

## ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz  
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606  
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

## FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi  
(11) 4143.8090  
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

## GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
4143.7600  
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

## GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

## DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
sehab@itapevi.sp.gov.br

## INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº René Benedito Silva, 2235 - Vila Gióia  
(11) 4144.9290  
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

## MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21  
(11) 4205.4345  
sma@itapevi.sp.gov.br

## JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
juridico@itapevi.sp.gov.br

## PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675  
(11) 4143.7600  
planejamento@itapevi.sp.gov.br

## SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi  
(11) 4143.8499  
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

## SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro  
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br  
(11) 4141.0474  
(11) 4143.9199

## SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP  
(11) 4143.7600

## EXPEDIENTE

### Diário Oficial do

### Município de Itapevi

**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588 de 14 de janeiro de 2009.**

**Publicação:** Departamento de Comunicação  
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade Saúde  
Telefone: 4143.7600  
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

### Jornalista responsável:

Diego Moreno Salmen - MTB: 57.902

**Prefeito:** Igor Soares Ebert

**Vice-Prefeito:** Marcos Godoy

### Secretários:

Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico Ramos, José Mauro, Luiza Nasi Fernandes, Marcos Toledo, Mauro Martins Júnior, Osmar Rodrigues de Moraes, Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano, Thulio Nassa e Virgínia Soares.

### ItapeviPrev

### Superintendente:

Valéria Cristina Ianaconi

